



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 FAZ – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 2019011033

PREÂMBULO

O MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, por intermédio do Pregoeiro Oficial do MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação pública na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 001/2020 FAZ, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OUTSOURCING DE IMPRESSORAS/SCANNER POR MEIO DE LOCAÇÃO E/OU ADOÇÃO DE EQUIPAMENTOS, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS (INCLUSIVE PAPEL) E TODA ASSISTÊNCIA TÉCNICA NECESSÁRIA, PARA ATENDER OS FUNDOS E AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, com observância nas disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, do Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, do Decreto Federal nº 7.892, de 23.01.2013, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus anexos.

A abertura da sessão pública, o credenciamento dos licitantes, o recebimento dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇO “Envelope 01”** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO “Envelope 02”**, o procedimento e o julgamento deste Pregão Presencial serão conduzidos pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio, nomeados por Decreto, que conduzirão os trabalhos em sessão pública, podendo ainda, se necessário for, serem convocados outros servidores para atuarem como assistentes ou técnicos no certame, no local, data e horário a seguir elencados:

Local: sala da Comissão Permanente de Licitações com sede Av. Murilo Braga, 1887, centro, CEP: 77500-000, Porto Nacional - TO.

Data: 19 de Fevereiro de 2020.

Horário: 09:30 (nove horas e trinta minutos) **horas (horário local).**

Não havendo expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES IMPORTANTES

1.1 A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OUTSOURCING DE IMPRESSORAS/SCANNER POR MEIO DE LOCAÇÃO E/OU ADOÇÃO DE EQUIPAMENTOS, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS (INCLUSIVE PAPEL) E TODA ASSISTÊNCIA TÉCNICA NECESSÁRIA, PARA ATENDER OS FUNDOS E AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, em conformidade com as especificações contidas no Processo Administrativo nº 2019011033, no Edital do Pregão Presencial - SRP nº 001/2020 FAZ e seus Anexos.

1.1.1 A empresa especializada fará a adoção dos equipamentos constante nos órgãos, fundos conforme o que foi requisitados por cada secretaria/fundos nas suas requisições até a quantidade prevista.

1.1.2 Para cada equipamento adotado e/ou Locado, será pago o valor correspondente à Taxa de Adoção e/ou Taxa de Locação, assim como também o valor correspondente a sua produção, por página. Produção essa que deverá ser comprovada através de relatórios com Leitura inicial e Final de cada período por equipamento.

1.1.3 O serviço de Outsourcing de Impressoras/Scanner por meio de Locação e/ou Adoção de equipamentos, com fornecimento de insumos (inclusive papel) e toda assistência técnica necessária.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

1.2 As quantidades constantes do **ANEXO I** são estimativas de consumo, não obrigando a Administração à aquisição ou contratação de sua totalidade.

1.3. Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos serviços

1.3.1 Do critério de julgamento:

a) Será vencedora a Licitante que atender as exigências do Edital e apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE;**

b) A proposta deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula.

1.4 Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

1.5 Ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

1.6 Órgão gerenciador - órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

1.7 Órgão participante - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;

1.8 Órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

As justificativas são as constantes do item 5 do Anexo II – Termo de Referência.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste certame pessoas jurídicas interessadas legalmente constituídas e estabelecidas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.1.1 Serão aceitas propostas encaminhadas via postal (correio), desde que entregues ao Pregoeiro e Equipe de apoio antes do horário previsto para o início da sessão pública. O envelope deverá conter todos os documentos de habilitação, a Declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (conforme Modelo **Anexo IV**), e, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, a PROPOSTA e a DOCUMENTAÇÃO conforme exigências contidas neste Edital e seus anexos.

3.1.2 Fica registrado que caso ocorra a participação de alguma licitante na condição do item 3.1.1 a proposta se classificada, terá seus valores registrados, no entanto não poderá participar da etapa de lances, sendo desconsiderada se seus valores frustrarem os apresentados nas propostas das licitantes presentes na fase de lances.

3.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3.3 É vedado a participar da presente licitação as empresas:

3.3.1 Que estejam sob falência, concurso de credores, insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.1.1 Os interessados que estejam em recuperação judicial poderão participar desta licitação, desde que o plano de recuperação seja acolhido judicialmente;

3.3.1.2 É aplicável às empresas em recuperação extrajudicial, com o plano de recuperação homologado judicialmente, nos moldes da empresa em recuperação judicial.

3.3.2 Declaradas inidôneas pela Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, nos moldes do art. 87, IV, da Lei 8.666/93;

3.3.3 Reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3.4 Estrangeiras que não funcionem no País.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

3.4 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.5 A participação neste certame, implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4. DO CREDENCIAMENTO (DOCUMENTOS FORA DO ENVELOPE)

4.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro na data e horário estabelecidos, devidamente munido de documento original ou autenticado que o credencie a participar deste procedimento licitatório, e o autorize a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2 É obrigatória a apresentação do documento de identidade com foto (cópia simples acompanhada do original ou autenticada) **no ato do credenciamento, junto com a Carta de Credenciamento (vide modelo Anexo III), ou junto com procuração ou documento equivalente.**

4.2.1 A Carta de Credenciamento deve ser assinada por um dos sócios ou proprietário da empresa licitante, ou procurador devidamente habilitado através de procuração pública.

4.3 Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração ou documento equivalente.

4.3.1 Entende-se por documento credencial:

a) Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração da licitante com poderes específicos para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar, em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

4.3.2 No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração deverá ser apresentada cópia **"autenticada"** do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercerem os direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no ato do credenciamento.

4.4 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

4.5 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o **Pregoeiro** ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes **"Proposta"** ou **"Documentação"** relativos a este **Pregão**.

4.5.1 Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do MENOR PREÇO POR LOTE.

4.5.2 Caso a licitante seja - ME ou EPP, para fazer jus aos benefícios da LC 123/06, deverá apresentar declaração que é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, no ato do credenciamento, conforme modelo - **Anexo VI**, do presente instrumento convocatório (se for o caso) e **Certidão Simplificada, atualizada emitida no ano em curso (emitida pela Junta Comercial do respectivo estado sede do licitante), ou outra na forma da lei, de que está enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte.**

4.5.3 - O não atendimento do disposto no subitem **4.5.2**, implicará renúncia ao direito de fruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, na presente licitação.

4.5.4 - A renúncia configurada na forma do subitem antecedente, iguala **para todos os efeitos desta licitação**, a microempresa e/ou a empresa de pequeno porte renunciante



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

aos outros participantes do certame que não desfrutam dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

- 4.5.5.** Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do **item 4.3.1 ou 4.3.2** deste, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente;
- 4.5.6.** A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro;

Lei 13.726/2020 art 3º inc. II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 A Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro no local, dia e hora designada para a abertura da sessão pública deste certame, em 02 envelopes separadamente, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres, respectivamente:

<p>À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2020 FAZ SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</p> <p><u>ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇO</u></p> <p>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____ CNPJ: _____ ENDEREÇO: _____ FONE/E-MAIL: _____</p>

<p>À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2020 FAZ SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</p> <p><u>ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u></p> <p>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____ CNPJ: _____ ENDEREÇO: _____ FONE/E-MAIL: _____</p>

- 5.2** Caso ocorra a abertura do envelope 02 (documentos de Habilitação) antes do envelope 01 (proposta de preço), por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise do seu conteúdo e rubricado por todos os presentes.
- 5.3** Juntamente com os envelopes de Proposta Comercial e Documentos de Habilitação, os interessados ou seus representantes deverão apresentar, (**DO LADO DE FORA DOS ENVELOPES**), **DECLARAÇÃO** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**Anexo IV**) conforme exigência prevista no inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02, da declaração de responsabilidades (**Anexo VIII**), e se for o caso, a **DECLARAÇÃO** de **ME ou EPP**, (vide modelo do **Anexo VI**).
- 5.3.1** A não apresentação da declaração Anexo IV, **implicará na exclusão** do interessado nesta licitação, salvo se o representante credenciado declarar na sessão pública, expressamente, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- 5.3.2** O Pregoeiro solicitará para a equipe de apoio a expedição do modelo de declaração que deverá ser assinada pelo Representante legal credenciado e juntada ao processo.
- 5.4** Para agilização dos trabalhos solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço completo, e-mail e os números do telefone.
- 5.5** As licitantes participantes deverão, preferencialmente, apresentar as declarações anexos deste edital na forma apresentada como modelo devendo ser observadas todas



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

as informações pertinentes nos modelos, neste Instrumento Convocatório, dentre outras informações que julgar necessárias.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE (01)

6.1 A proposta comercial deverá ser apresentada em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, devendo obrigatoriamente observar o modelo de proposta – **Anexo XII**.

6.2 Para otimização da sessão as licitantes deverão apresentar em um pen drive ou HD externo ou enviada via e-mail, devidamente preenchida a **Proposta Eletrônica, a qual deverá ser retirada junto à CPL ou mediante solicitação via e-mail: cplportonacional@gmail.com**. No preenchimento da planilha deverá ser utilizado o ponto nas casas de milhar e a vírgula nas casas decimais, onde deverão ser preenchidas apenas as colunas destacadas na cor amarela, não podendo fazer nenhuma alteração no layout da planilha.

6.2.1 As empresas deverão sanar junto a Comissão de Licitações, possíveis dúvidas quanto a forma de apresentação das propostas em meio magnético “hd ou pen drive”.

6.3 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual e municipal, se houver;
- b) Número do Pregão;
- c) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente Licitação, em conformidade com as especificações do Anexo XI deste Edital;
- d) A especificação da proposta deverá atender fielmente ao solicitado no edital, contendo a descrição do objeto ofertado e o percentual de desconto para cada item/lote e marca, apurada à data de sua apresentação, os quais deverão ser expressos em % (percentual), com no máximo duas casas decimais após a vírgula (ex: 0,00%), sendo item básico para apresentação da proposta.
- e) Deverão estar incluídos, todas as despesas e custos relacionados à formação dos preços do objeto e que se vencedora a licitante estará ciente que o preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável;
- f) Declaração, impressa na proposta, de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus Anexos.
- g) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- h) Prazo de garantia/validade dos serviços onforme o caso;
- i) Prazo, forma, local e condições de entrega dos serviços;
- j) Outras informações pertinentes acerca do fornecimento do objeto e as contidas no modelo de proposta.

6.4 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá menor valor. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

6.4.1 Todos os materiais que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguro e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta da licitante, devendo estar inclusas nos preços ofertados na proposta.

6.5 Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

6.6 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) O objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital e seus anexos;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

- b) Apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
c) Apresentem preços inexequíveis (Art. 48, II, § 1º, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93);
6.7 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
6.8 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
6.9 A ocorrência de saldo remanescente do objeto licitado, ao final do período do registro de preço, não ensejará obrigação da Contratante em recebê-lo, tampouco gerará qualquer obrigação futura as partes.

6.10 DA VISITAÇÃO DO LOCAL:

6.10.1 A Visita ao local do evento é facultada à licitante interessada em participar do certame. Não podendo a mesma alegar posteriormente qualquer ônus decorrente da estrutura física pré-existente no local, devendo a mesma fazer uso do **Anexo II-1**, conforme for o caso;

6.10.2 A licitante interessada em participar do certame e que queira fazer a visita no local do evento, deverá solicitar a um servidor lotado em cada localidade para acompanhar a visita e indicar os locais a serem instaladas as impressoras, bem como as impressoras a serem adotadas, **ou deverão emitir declaração em papel timbrado do licitante**, de que inspecionou o local dos serviços e que está familiarizada com as condições do locais e que não alegará a posteriori, desconhecimento de qualquer fato.

6.10.3 **As visitas aos locais poderão ser realizadas a partir do dia 11/02/2020 ao dia 17/02/2020 a partir das 09:00h (horário local), sendo o horário pré-agendado junto à Secretaria Municipal da Fazenda – telefone (63) 98407-2082 falar com Loenis.**

6.10.4 O Termo de Visita o Declaração do licitante, fará parte do envelope 01 Proposta de Preços.

7. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE (2)

Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, contidos num único envelope fechado, identificado como nº 2, com a documentação a seguir listada, **em plena validade.**

7.1 Para fins de Habilitação as empresas deverão apresentar as seguintes DECLARAÇÕES:

7.1.1 DECLARAÇÃO de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 27º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99). Conforme modelo sugestivo de declaração (**Anexo VII**).

7.1.2 DECLARAÇÃO expressa da licitante de inexistência de fatos impeditivos da habilitação, bem como de não ter recebido do Município de Porto Nacional ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou IMPEDIMENTO de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal. Conforme modelo sugestivo de declaração (**Anexo V**).

7.1.3 DECLARAÇÃO, de inexistência de parentesco com a municipalidade, conforme modelo sugestivo de declaração - **Anexo IX**.

7.1.4 O proponente deve apresentar **DECLARAÇÃO** de Inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa - **Anexo X**.

7.1.5 DECLARAÇÃO, de Sustentabilidade ambiental, conforme modelo sugestivo de declaração - **Anexo XI**.

7.2 Os demais documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda autenticada por servidor público desta Comissão de Licitação desde que acompanhadas dos originais para conferência, com antecedência mínima de 15(quinze) minutos da abertura da sessão.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

7.3 As declarações modelos previstas como anexos deste Edital devem ser apresentadas preferencialmente de forma individualizada, ou seja, cada declaração impressa em vias separadas das demais.

7.4 Regularidade Jurídica:

7.4.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.4.2 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações subseqüente, ou Contrato Consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.

7.4.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

7.4.4 Cédula de Identidade ou outro documento equivalente com foto e CPF do(s) sócio(s) que compõem a empresa;

7.4.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4.6 Comprovante de inscrição cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ;

7.4.7 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

7.4.8 Alvará de licença de funcionamento emitida pelo Município sede da licitante, devidamente válido e com prazo de validade em dia;

7.4.9 Os documentos relacionados nos Subitens 7.4.1 a 7.4.6 não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.5 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.5.1 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor;

7.5.2 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Negativa de Débito Estadual;

7.5.3 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou outra equivalente na forma da lei;

7.5.4 Certificado de regularidade do FGTS – CRF;

7.5.5 CNDT – Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.5.6 Considerando o disposto no Art. 195, § 3º da Constituição Federal e no Art. 2º da Lei n. 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da Administração, a atualizar a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou outra equivalente na forma da lei e o Certificado de Regularidade do FGTS ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

7.6 Qualificação Econômica – Financeira:

7.6.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A comprovação da boa situação financeira que se trata este item será apurada mediante a obtenção do índice de liquidez geral maior ou igual a 01(um), devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, cuja apuração dar-se-á através da seguinte fórmula:



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

**ILG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO ≥ 1
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE**

7.6.2 As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente assinado por contador legalmente habilitado e pelo representante legal da empresa, apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado.

7.6.3 Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou de Recuperação Judicial ou extrajudicial (na forma da lei nº 11101/05), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou Certidão de Falência e Execuções Fiscais (emitida pela internet) ambas com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura dos envelopes, quando não constar em seu corpo a validade.

1) Nos casos em que a certidão seja positiva de recuperação, as empresas deverão apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos do art. 58 da lei 11.101/2005;

7.7 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1 Para comprovação da aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis, a proponente deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) em seu favor, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis em características com o objeto da licitação (serão considerados compatíveis os atestados que comprovem no mínimo 50% das quantidades de cada item do certame).

I. O(s) Atestado(s) deverão ser emitido(s) em papel timbrado e conter no mínimo:

- a) A Razão Social, CNPJ e endereço do emitente;
- b) Local e Data de Emissão do Atestado;
- c) Assinatura e identificação (cargo) do responsável pela emissão do Atestado.

II. Em caso de atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito privado, o mesmo deverá ter assinatura reconhecida em cartório, deverá(ão) conter a descrição do item e subitens constantes nesse Edital.

7.8. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Município de Porto Nacional, expedidos nos termos da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade, substitui os documentos dos itens 7.4, 7.5, e 7.6.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, estas serão consideradas vencidas 60 (sessenta) dias após sua emissão.

8.2 Serão inabilitadas as empresas que apresentarem em desacordo os documentos necessários à habilitação, bem como as empresas que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos Incisos III e IV do Art. 87 da Lei n. 8.666/93.

8.3 Os documentos apresentados por qualquer licitante, se expressos em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o português por tradutor público juramentado e autenticados por autoridade brasileira no país de origem.

8.4 As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º123, de 14.12.2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (**art. 43, caput da Lei Complementar no 123/2006**).

8.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, exceto nos casos de urgência na contratação ou de prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados no processo (**art. 43, §1º da Lei**



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

Complementar n.º 123/2006 e art. 4, §§ 1º e 3º do Decreto n.º 6.204, de 5.9.2007).

8.6 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.5, implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento contratual, ou revogar a licitação **(art. 43, § 2º da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 4º, § 4º do Decreto nº 6.204, de 5.9.2007).**

8.7 Caso a licitante seja ME ou EPP, para fazer jus aos benefícios da LC 123/06, deverá apresentar declaração que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no ato do credenciamento, conforme modelo - Anexo VI, do presente instrumento convocatório (se for o caso).

8.8 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, autenticado por servidor a Comissão de Licitação, desde que acompanhadas dos originais para conferência por parte do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

8.9 Os documentos expedidos via internet dispensam sua autenticação quando apresentado em forma de cópia, se houver alguma dúvida quanto a sua veracidade, os mesmos terão sua autenticidade verificada pela comissão no ato da sessão.

8.10 Não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos mencionados neste Edital, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.

9. DO PROCEDIMENTO DO CERTAME, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

9.1 No horário e local indicados no Preâmbulo, observando-se a tolerância, será declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro dando-se início aos trabalhos do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2 Encerrada a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro anunciará que não serão aceitos novos proponentes, momento em que iniciará a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais.

9.3 Juntamente com o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o Anexo IV e, em envelopes separados, a proposta de preço e os documentos de habilitação.

9.4 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que:

- a) O objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital e anexos;
- b) Apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) Apresentem preços inexequíveis em conformidade com o Art. 48 inc II da Lei 8666/93.

9.5 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

9.6 As propostas classificadas serão selecionadas para a ETAPA DE LANCES VERBAIS DO VALOR GLOBAL, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE** e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). **No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes, (sorteio para definir qual a que dará lance primeiro realizado através do sistema gerenciador do Pregão).**

9.7 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

9.8 Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço em seu valor por item, **observada a redução livre, entre os lances verbais, considerando-se o valor por item do objeto a ser licitado.**

9.9 A etapa de lances verbais será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.10 Encerrada a etapa de lances verbais, serão classificadas as propostas selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.11 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço, em relação aos preços estimados pela Administração.

9.12 Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do MENOR PREÇO POR LOTE, decidindo motivadamente a respeito.

9.13 O Licitante vencedor deverá apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis, nova proposta contendo os preços, unitários e globais, com valores realinhados obtidos através da negociação efetuada na fase dos lances verbais, mediante envio via e-mail, com envio posterior do original e/ou pessoalmente, contados, da data da realização do pregão. **A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente previstas, bem como na sua desclassificação.**

9.14 O proponente que não atender o disposto no subitem anterior será desclassificado Conforme o Artigo 7º da Lei 10.520/2002.

9.15 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da empresa que a apresentou.

9.16 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.17 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

9.18 O Pregoeiro manterá em seu poder as propostas de todas as licitantes e a documentação de habilitação da licitante vencedora para que sejam juntados aos autos.

9.19 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos aos representantes presentes com seus lacres devidamente lacrados e rubricados.

9.20 O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

9.21 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitante (s) vendedor (es), e demais participantes que assim o desejarem.

9.22. DA PREFERÊNCIA EM FAVOR DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Art 44 § 2º da Lei Complementar nº 123/2006):

9.22.1 Encerrada a fase de lances e obtida a proposta de melhor preço, verificar-se-á a existência de outra proposta que seja igual ou até 5%(cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado, formuladas exclusivamente por microempresa/empresa de pequeno porte que atendeu as exigências do Edital.

9.22.2 Não ocorrerá empate quando o menor lance tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte que atendeu o subitem 9.23.2 deste Edital.

9.22.3. Ocorrendo empate, nos termos do item **9.6** do Edital:

a) – A proposta que se encontrar na faixa de até 5% acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá direito, no prazo de até 5(cinco) minutos, controlados pelo Pregoeiro, de apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate.

b) – Caso a ME/EPP classificada em segundo lugar, desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Pregoeiro convocará as demais ME/EPPS participantes na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito neste procedimento, o Pregoeiro disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

c) Não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

d) - Caso sejam identificadas propostas de ME/EPPS empatadas em segundo lugar, ou seja, na faixa dos 5% da primeira colocada, e permanecendo o empate o Pregoeiro fará em sessão pública na presença de todos os participantes um sorteio entre tais participantes, definindo e convocando o vencedor para o encaminhamento da oferta final do desempate.

e) - A negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos fornecedores participantes. Os demais procedimentos ou fases permanecem inalterados.

9.22 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, será declarado vencedor, sendo-lhe registrado o preço ofertado.

10. DO RECURSO

10.1 Declarada a vencedora, qualquer Licitante, de imediato e motivadamente, poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata ao processo. **A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso;**

10.2 A falta de manifestação no prazo estabelecido importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto a Licitante vencedora.

10.3 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a.

10.4 A Licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em ata, e no prazo de 3 (três) dias úteis, deverá apresentar por escrito a peça recursal, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

10.5 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a Licitante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

10.6 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.

10.7 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

10.8 O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo apenas para os **itens** em recurso, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido à Autoridade Superior da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, Porto Nacional – TO, por intermédio do Pregoeiro, que prestará as informações no prazo de 03 (três) dias úteis, cabendo à Autoridade Superior julgá-lo em igual prazo;

10.9 Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora e homologará o certame;

10.10 O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.11 Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro ele não procederá à adjudicação do objeto à Proponente vencedora;

10.12 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito, via fax.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Constatando o atendimento pleno às exigências do Edital será a licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação, sendo o procedimento licitatório encaminhado à apreciação da Procuradoria Jurídica e do Controle



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

Interno, após análises favoráveis, será o processo remetido à Autoridade competente para homologação do resultado final do Pregão.

11.2 A adjudicação será feita considerando-se o MENOR PREÇO POR LOTE apresentado na proposta ou negociado.

11.3 Caso haja interposição de recursos, estes só poderão ser interpostos após declarado vencedor do item/lote, com registro em ata da síntese de suas razões, podendo os interessados fundamentá-las por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis.

11.4 Verificada a situação prevista no Item anterior, ficam as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr, automaticamente, do prazo do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos Autos. (art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520, de 17.07.2002).

11.5 Os memoriais com as razões e contrarrazões dos recursos deverão ser direcionados ao Pregoeiro e protocolizados no protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, situada na Av. Murilo Braga, 1887, Centro, Porto Nacional/TO.

11.6 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a preclusão do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do Processo à autoridade competente para a homologação.

11.7 Em nenhuma hipótese serão reconhecidos os recursos ou impugnações enviadas por e-mail, nem as peças remetidas após terem vencidos os respectivos prazos legais.

11.8 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade competente.

11.9 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, obedecida a tramitação de análises previstas no item 10.1, a Autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório observando o critério do item 10.9.

11.11 Se a licitante vencedora deixar de fornecer o objeto dentro do prazo especificado na proposta, sem justificativa, que deverá ser por escrito, aceita pela respectiva Autoridade Administrativa competente, caducará seu direito de vencedora, fato que sujeitará o licitante às penalidades previstas neste Edital.

11.12 Ocorrendo a hipótese prevista no item 8.6 o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

12.2 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

12.3 A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo ou havendo recusa no prazo fixado dela será excluída, fato que sujeitará o licitante às penalidades previstas neste Edital.

12.4 **A Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses a contar da data da sua assinatura**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o [inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

12.5 A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial SRP nº 001/2020 FAZ, terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins, a sua íntegra, após assinada, será disponibilizada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL durante sua vigência.

12.6 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

12.7 Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

12.8 A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

12.8.1 Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

12.8.1.1 A Detentora/Fornecedora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

12.8.1.2 A Detentora/Fornecedora não assinar a Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

12.8.1.3 A Detentora/Fornecedora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

12.4.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

12.8.1.5 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

12.8.1.6 Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

12.8.1.7 No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora/Fornecedora;

12.8.1.8 Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela Detentora/Fornecedora;

12.9 Pela Detentora/Fornecedora quando:

12.9.1 Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

12.9.2 A solicitação da Detentora/Fornecedora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

12.10 A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

12.11 Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à Detentora/Fornecedora, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

12.12 Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

12.13 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

12.14 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora/Fornecedora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

(Rescisão pela Administração)

13. DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 Após a homologação da Licitação, a Administração, convocará a adjudicatária para assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá responder no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** do ato convocatório.

13.2 A formalização do instrumento contratual se dará através da emissão da Nota de Empenho, que terá força de contrato, por ser faculdade e conveniência da Administração, em conformidade com o que dispõe o art. 62 da Lei Federal n. 8666/93.

13.3 O órgão gerenciador convocará a adjudicatária, para retirar a Nota de empenho, a qual terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação para comparecer à Administração sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sujeitando-se às penalidades aludidas nos Termos do art. 81 da Lei nº 8.666/93, bem como ensejará a aplicação das sanções previstas no item 22 deste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

13.4 O fornecedor incluído na Ata de Registro de Preços estará obrigado a receber as Requisições que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

13.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele pode advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

13.6 Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

13.7 A Licitante Detentora não poderá ceder ou transferir a contratação, total ou parcialmente, a terceiros, sob pena de rescisão.

13.8 A vigência das contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nas Notas de empenho que dela advir, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.8.1 Terá vigência da data de assinatura da ata de registro de preços pelo período de 12 (doze) meses, podendo os contratos oriundos serem prorrogados por iguais e sucessivos períodos ao prazo de 60 (sessenta) meses, com base no art. 57, II da Lei das Licitações e Contratações Públicas (Lei nº 8.666/93 e suas alterações).

13.9 As contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alteradas, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.10 As contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser retiradas no prazo de validade da ata de registro de preços.

13.11 Todos os contatos/instrumentos equivalentes, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à empresa que participar da Licitação. Em nenhum caso a Administração negociará com entidades representadas pelas licitantes.

13.12 A Nota de empenho poderá ser anulada a qualquer tempo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, com base nos arts. 77 e 78 na forma do art. 79, da Lei 8.666/93.

13.13 DO CONTRATO (quando for o caso)

13.13.1. Será obrigatório o Termo de Contrato (quando for o caso), **nos casos previstos na Lei**, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes;

13.13.2. O contrato (quando for o caso), a ser assinado subordina-se ao objeto da licitação;

13.13.3. O contrato obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666/93, deverá ser assinado no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da referida Lei de Licitações;

13.13.3.1 Consideram-se serviços contínuos em virtude da impossibilidade de sua paralisação, considerando tratar-se de serviço essencial às atividades do órgão.

13.13.3.2 Os valores contratados não poderão sofrer reajustes.

13.13.4. Farão parte integrante do Contrato este Pregão Presencial, a Proposta apresentada pela licitante vencedora;

13.13.5. O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial;

13.13.6. Incumbirá à contratante providenciar a publicação resumida do instrumento do Contrato e de seus eventuais termos aditivos, no Diário Oficial do Estado do Tocantins, no prazo de 20(vinte) dias após a data de assinatura;

13.13.7. Parágrafo 4º do artigo 62 da Lei 8.666/93.

“É dispensável o Termo de Contrato e facultado a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente do seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

adquiridos dos quais não resultem obrigações futuras inclusive assistência técnica”.

13.14 DO ACOMPANHAMENTO E A FISCALIZAÇÃO

13.14.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

13.15 O Secretário de cada pasta designará os representantes da Administração na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 como fiscais do contrato cabendo-lhes a supervisão, acompanhamento e avaliação do desempenho da Empresa, e recebimento dos serviços, podendo:

- a) Acompanhar e avaliar o nível qualidade dos serviços, acordados no Contrato, pela Empresa, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação de serviço à qualidade exigida;
- b) Recomendar a revisão de produtos originários da prestação dos serviços, caso a finalidade não seja amplamente atendida;
- c) Atestar o recebimento dos serviços e encaminhar os documentos de cobrança emitidos pela Empresa ao setor financeiro, em tempo hábil para liquidação das despesas nos prazos estabelecidos no contrato.

13.16 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- c) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.

13.17 O Contratante e a Empresa observarão, no desempenho de suas atividades, as recomendações que por consenso sejam elaboradas para adequar a Empresa às mudanças que se fizerem necessária;

13.18 O representante da Administração, fiscal do contrato, deverá promover o registro das ocorrências apontadas pela unidade demandante do evento, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

13.19 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela Empresa, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666/93;

13.20 As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato ou representante da unidade demandante do evento deverão ser solicitadas ao Gestor do Órgão, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 Ocorrerá a cargo da Programação Orçamentária de cada unidade gestora, que será consignados no ato da efetivação da contratação.

15. LOCAL E HORÁRIO DE EXECUÇÃO:

15.1 Deve ser fornecidos/prestado na sede da contratada, de acordo com a necessidade de cada Secretaria participante;

15.2 A empresa contratada deverá fornecer os materiais devidamente instalados nos órgãos/fundos/fundação, conforme características e quantitativos de cada item especificado no item 03 deste termo em horário comercial a partir das 07:30 às 18:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira.

15.3 As máquinas poderão ser instaladas em qualquer ponto das dependências das unidades, a critério da Administração. O local exato de instalação será determinado no momento da instalação, de acordo a infra-estrutura local.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

15.4 Entregar e Instalar todos os equipamentos nas localidades indicadas e iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual ou ordem de execução;

15.5 Entende-se como instalação: a alocação do equipamento na respectiva localidade, a configuração do equipamento, a implantação do software de gerenciamento;

15.6 Arcar com todas as despesas decorrentes do transporte dos equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

15.7 Instalar somente equipamentos novos, nas configurações mínimas exigidas, que estejam obrigatoriamente em linha de produção do fabricante e em plenas condições de uso de todos os seus recursos;

15.8 Remover e reinstalar, dentro de uma mesma unidade, qualquer equipamento, às suas expensas e no prazo máximo de 1 (um) dia, sem qualquer ônus posterior para a CONTRATANTE, quando da necessidade por parte desta, de alteração na localização dos equipamentos;

15.9 Todas as impressoras e máquinas multifuncionais deverão possuir a função de scanner.

16. DO ACEITE DO OBJETO:

16.1 Serão aceitos/recebidos de acordo com as especificações deste Termo de Referência, na sede de cada Secretaria, nas suas Unidades de Atendimento, inclusive nos distritos e zonas rurais que tenham demandas;

a) O controle da quantidade de cópias será conforme a leitura de cada equipamento, devidamente aprovada pelo servidor designado para esta finalidade;

b) O fornecimento/prestação dos serviços, será acompanhada e avaliada por servidores, para constatação da qualidade, quantidade e cumprimento das condições contratuais. Após analisada, se constatado divergência daquele ofertado pela Contratada, esta estará obrigada à correção imediata.

17. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

17.1 São as constantes do Anexo II – Item 14 do termo de referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São as constantes do Anexo II – Item 15 do termo de referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São as constantes do Anexo II – Item 16 do termo de referência.

20. DAS PENALIDADES

20.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma previsão legal, estando ainda previsão no instrumento convocatório ou no contrato.

a) A multa a que alude da previsão legal, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas.

b) A multa, aplicada após regular processo administrativo, caso tenha, garantia contratual, será descontada da garantia do respectivo contratado.

c) Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

20.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

V - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, acima, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

VII - A sanção estabelecida nesta cláusula é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

21. DAS MANUTENÇÕES

21.1 Manutenção preventiva

21.1.1 A manutenção preventiva deverá ser efetuada a cada 6 (seis) meses, contados da data de instalação dos equipamentos, e deverá incluir, no mínimo, as seguintes rotinas:

- a) Verificação da qualidade de cópia e diagnóstico.
- b) Limpeza;
- c) Lubrificação;
- d) Substituição, quando necessário, de partes, peças e insumos, todos originais de fábrica ou similares de mesma qualidade e especificações;
- e) Medição da rede elétrica;
- f) Realização de testes, em condições normais de uso, de todas as partes vitais da máquina;
- g) Relatório final com tarefas executadas;

21.2 Manutenção corretiva

19.2.1. Os chamados para serviços de manutenção corretiva deverão ser atendidos no prazo máximo de 2 (duas) horas a contar do envio de ordem de serviço.

19.2.2. O prazo de 2 (duas) horas mencionado no parágrafo anterior é aquele contado entre o envio de ordem de serviço por parte da CONTRATANTE e o comparecimento do técnico da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE.

19.2.3. O prazo supra mencionado poderá ser estendido por mais 6 (seis) horas caso a distância rodoviária da origem da Assistência Técnica seja superior a 50 km.

19.2.4. Quaisquer problemas deverão ser solucionados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da abertura de chamado por parte da locatária.

19.2.5. Caso não seja possível a execução dos serviços nas unidades, e se torne necessário a retirada do equipamento para laboratório, necessitando para o reparo prazo superior a 24 (vinte e quatro) horas, a CONTRATADA será obrigada a substituir o equipamento defeituoso por outro equipamento com a mesma capacidade e características daquele defeituoso;

19.2.6. Vencidos os prazos e condições referidos nos subitens anteriores terá início a aplicação à CONTRATADA das penalidades previstas.

19.2.7. Entende-se por "efetiva solução do problema" o momento em que a máquina é reinstalada nas dependências da Contratante em perfeitas condições de uso.

19.2.8. Qualquer equipamento que venha a substituir outro deverá possuir as mesmas especificações mínimas do equipamento substituído.

21.3 Fornecimento de toners

21.3.1 A Contratada deverá manter em cada unidade um estoque mínimo de 01 (um) tonalizador para cada equipamento, o qual deverá ser entregue na Gerência de Administração de cada unidade. Todos os tonalizadores deverão ser originais de fábrica ou similares de mesma qualidade e especificações.

21.3.2 A reposição do estoque de tonalizadores reservas é de responsabilidade da CONTRATADA. Caso haja desabastecimento a CONTRATANTE poderá acionar a CONTRATANTE por telefone, ou e-mail, ou qualquer outro meio que a Administração dispuser.

21.4 Fornecimento de papel



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

21.4.1 A Contratada deverá manter um estoque mínimo de papel A-4 equivalente ao consumo mensal de impressões/cópias conforme o item 3. O papel fornecido deverá ser de boa qualidade, comprimento 297, largura 210 e gramatura 75.

21.4.2 O estoque de papel deverá ser entregue a cada unidade contratante.

21.4.3 A reposição do estoque de papel é de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, ainda que supere o total estimado mensal.

21.5 Fornecimento de outros insumos e de peças de substituição

21.5.1 A Contratada deverá fornecer todos os insumos necessários ao funcionamento das máquinas, além de quaisquer peças de substituição, de maneira que nenhuma máquina pare de funcionar. Todos os insumos deverão ser originais de fábrica ou similares de mesma qualidade e especificações.

21.5.2 A inoperância dos equipamentos por defeitos técnicos não reparados no prazo definido sujeitarão a CONTRATADA as penalidades previstas neste Termo.

22. DO PAGAMENTO:

22.1 O pagamento se dará no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, a partir do "Atesto" da(s) Nota(s) Fiscal(is) e do relatório de aferição do período, mediante ordem bancária em nome da contratada, a qual deverá entregar as certidões de regularidades fiscal e trabalhista exigidas no ato da contratação, devidamente atualizadas.

22.2 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo de Referências, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções legais e indenização pelos danos decorrentes.

22.3 Nenhum pagamento será procedido enquanto pendente de liquidação ou nos casos de obrigações financeiras impostas à Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência.

22.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

23. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE.

23.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais pertinentes e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

23.2 Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

23.3 Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, caso seja aceita poderá fornecer desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

23.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

23.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

23.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

23.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas, observada a ampla defesa e o contraditório, a aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

24. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

24.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, ocorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na [alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

24.3 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

24.4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

24.5 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

24.6 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

24.7 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Departamento de compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL - TO, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

24.8 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

24.9 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

24.10 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

24.11 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

25. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

25.1 Qualquer dúvida na interpretação do presente Edital e anexo, consultas ou pedido de esclarecimentos acerca das informações porventura existentes, poderão ser protocolado na Comissão de Licitação ou encaminhado via e-mail de forma expressa, clara concisa e objetiva, constando no corpo do texto do e-mail a identificação completa da licitante e do representante que questiona as informações ou solicita esclarecimentos, até dois dias úteis antes da data de abertura do Pregão.

25.3 As dúvidas ou esclarecimentos técnicos poderão ser encaminhados, concomitantemente, ao Pregoeiro.

25.3 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para realização do certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

25.4 Aquele que tiver a intenção de impugnar o ato convocatório do presente Pregão deverá formalizá-lo por escrito, encaminhado ao Pregoeiro do Município, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis anteriores a data de abertura do Pregão no Protocolo Geral da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, estado do Tocantins, situada na Av. Murilo Braga, 1887, centro, Porto Nacional- TO, nos termos do art. 41 §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

25.5 A solicitação será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá motivadamente.

25.6 O Pregoeiro, caso julgue procedente as alegações constantes da impugnação contra o ato convocatório, designará nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.7 NÃO SERÁ ADMITIDA A IMPUGNAÇÃO DO EDITAL POR INTERMÉDIO DE E-MAIL E/OU FAX.

25.8 Não serão conhecidos pedidos de esclarecimentos ou impugnações, protocolizados fora dos respectivos prazos e previsões legais.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 As licitantes deverão declarar ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades do fornecimento objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

26.2 Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

26.3 Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização nas hipóteses legais.

26.4 A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

26.5 As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

26.8 Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

26.9 O Edital do Pregão Presencial SRP Nº 001/2020 FAZ e seus respectivos Anexos poderão ser requeridos e retirados gratuitamente das 8h às 12h, através de cópia em Pendrive ou CDR, na sala da Comissão Permanente de Licitação, com sede na Av. Murilo Braga, 1887, centro, CEP: 77500-000 Porto Nacional- TO, ou retirado no site www.portonacional.to.gov.br.

26.10 A comissão Permanente de Licitação, a fim de verificar se existe restrição da licitante ao direito de participar de licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública, poderá efetuar **consulta junto ao CEIS** – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – no Endereço eletrônico do Portal de transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), sem prejuízo de verificação dessa restrição por outros meios.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

27. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO VALOR ESTIMADO

27.1 O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do Pregão Presencial SRP nº 001/2020 FAZ é o SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.

27.2 São órgãos participantes da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante o referido Pregão:

- 1 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Mobilidade;
- 2 - Fundo Municipal de Meio Ambiente;
- 3 - Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação, Meio Ambiente e Ciência e Tecnologia;
- 4 - Fundação Municipal da Juventude;
- 5 - Secretaria Municipal da Administração;
- 6 - Secretaria Municipal de Governo;
- 7 - Fundo Municipal de Assistência Social;
- 8 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- 9 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- 10 - Fundo Municipal de Saúde;
- 11 - Secretaria Municipal da Produção;
- 12 - Secretaria Municipal de Comunicação;
- 13 - Subprefeitura do Distrito de Luzimangues;

28. DO TERMO DE REFERÊNCIA

28.1 O Termo de Referência - Anexo II deste Edital foi elaborado com base nas informações contidas nas respectivas solicitações e em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e ao considerar ainda o interesse e conveniência da Administração.

28.2. São responsáveis e assinam o presente Termo de Referência, os seguintes servidores: LOENIS FERNANDES SIRQUEIRA, Diretor de Administração e Finanças e Iomar Teixeira de Souza, Secretário Municipal da Fazenda, Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência.

29. DAS PARTES INTEGRANTES DO EDITAL

ANEXOS:

• ANEXO I	-	DISCRIMINAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
• ANEXO II	-	TERMO DE REFERÊNCIA
• ANEXO II-1	-	TERMO DE VISTORIA
• ANEXO III	-	CARTA DE CREDENCIAMENTO
• ANEXO IV	-	DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)
• ANEXO V	-	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INIDONEIDADE E FATOS SUPERVENIENTES (MODELO)
• ANEXO VI	-	DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)
• ANEXO VII	-	DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART.27, INC.V DA LEI 8.666/93 (MODELO)
• ANEXO VIII	-	DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES (MODELO)
• ANEXO IX	-	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO
• ANEXO X	-	INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA
• ANEXO XI	-	DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
• ANEXO XII	-	MODELO DE PROPOSTA
• ANEXO XIII	-	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
• ANEXO XIV	-	MINUTA DO CONTRATO
• ANEXO XV	-	PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

30. DO FORO

30.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, por mais privilegiado que outro seja, para ser dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

Porto Nacional, 06 de Fevereiro de 2020.

Wilmington Izac Teixeira
Presidente da Comissão de Licitações



ANEXO I
DISCRIMINAÇÃO ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

1.1. Especificação simplificada

Item	Unid.	Descrição	Qtd Mês	Qtd Ano										
1	Serv.	<p>Taxa de Locação Mensal: Impressora Tipo I – Laser Mono A4 (Atender especificação abaixo)</p> <p><i>No ato do faturamento o valor proposto sofrerá uma redução em função da média produzida de páginas Laser Mono A4, conforme tabela abaixo:</i></p> <table border="1"><thead><tr><th>Produção em Páginas (subitem 7)</th><th>Índice Redutor</th></tr></thead><tbody><tr><td>De 0 a 100</td><td>0%</td></tr><tr><td>De 101 a 2.000</td><td>30%</td></tr><tr><td>De 2.001 a 4.000</td><td>50%</td></tr><tr><td>De 4.001 a infinito</td><td>100%</td></tr></tbody></table>	Produção em Páginas (subitem 7)	Índice Redutor	De 0 a 100	0%	De 101 a 2.000	30%	De 2.001 a 4.000	50%	De 4.001 a infinito	100%	9	108
Produção em Páginas (subitem 7)	Índice Redutor													
De 0 a 100	0%													
De 101 a 2.000	30%													
De 2.001 a 4.000	50%													
De 4.001 a infinito	100%													
2	Serv.	<p>Taxa de Locação Mensal: Impressora Tipo II – Laser Mono A4 (Atender especificação abaixo)</p> <p><i>No ato do faturamento o valor proposto sofrerá uma redução em função da média produzida de páginas Laser Mono A4, conforme tabela abaixo:</i></p> <table border="1"><thead><tr><th>Produção em Páginas (subitem 7)</th><th>Índice Redutor</th></tr></thead><tbody><tr><td>De 0 a 100</td><td>0%</td></tr><tr><td>De 101 a 2.000</td><td>30%</td></tr><tr><td>De 2.001 a 4.000</td><td>50%</td></tr><tr><td>De 4.001 a infinito</td><td>100%</td></tr></tbody></table>	Produção em Páginas (subitem 7)	Índice Redutor	De 0 a 100	0%	De 101 a 2.000	30%	De 2.001 a 4.000	50%	De 4.001 a infinito	100%	38	456
Produção em Páginas (subitem 7)	Índice Redutor													
De 0 a 100	0%													
De 101 a 2.000	30%													
De 2.001 a 4.000	50%													
De 4.001 a infinito	100%													
3	Serv.	<p>Taxa de Locação Mensal: Impressora Tipo IV – Laser Color A3/A4 (Atender especificação abaixo)</p> <p><i>No ato do faturamento o valor proposto sofrerá uma redução em função da média produzida de páginas Laser Color A4 (para cada página A3, será contabilizada 2 página A4), conforme tabela abaixo:</i></p> <table border="1"><thead><tr><th>Produção em Páginas (subitem 8)</th><th>Índice Redutor</th></tr></thead><tbody><tr><td>De 0 a 100</td><td>0%</td></tr><tr><td>De 101 a 2.000</td><td>30%</td></tr><tr><td>De 2.001 a 4.000</td><td>50%</td></tr><tr><td>De 4.001 a infinito</td><td>100%</td></tr></tbody></table>	Produção em Páginas (subitem 8)	Índice Redutor	De 0 a 100	0%	De 101 a 2.000	30%	De 2.001 a 4.000	50%	De 4.001 a infinito	100%	3	36
Produção em Páginas (subitem 8)	Índice Redutor													
De 0 a 100	0%													
De 101 a 2.000	30%													
De 2.001 a 4.000	50%													
De 4.001 a infinito	100%													



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

4	Serv.	<p>Taxa de Locação Mensal: Impressora Tipo V – Jato de Tinta Color A3/A4 (Atender especificação abaixo)</p> <p><i>No ato do faturamento o valor proposto sofrerá uma redução em função da média produzida de páginas Jato de Tinta Color A4 (para cada página A3, será contabilizada 2 página A4), conforme tabela abaixo:</i></p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Produção em Páginas (subitem 9)</th> <th>Índice Redutor</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>De 0 a 100</td> <td>0%</td> </tr> <tr> <td>De 101 a 2.000</td> <td>30%</td> </tr> <tr> <td>De 2.001 a 4.000</td> <td>50%</td> </tr> <tr> <td>De 4.001 a infinito</td> <td>100%</td> </tr> </tbody> </table>	Produção em Páginas (subitem 9)	Índice Redutor	De 0 a 100	0%	De 101 a 2.000	30%	De 2.001 a 4.000	50%	De 4.001 a infinito	100%	6	72
Produção em Páginas (subitem 9)	Índice Redutor													
De 0 a 100	0%													
De 101 a 2.000	30%													
De 2.001 a 4.000	50%													
De 4.001 a infinito	100%													
5	Serv.	<p>Taxa de Locação Mensal: Scanner Tipo I - A4/A3 – Com produção ilimitada. (Atender especificação abaixo)</p>	1	12										
6	Serv.	<p>Taxa de Adoção Mensal: Impressora Multifuncional – Laser Mono A4 <i>No ato do faturamento o valor proposto sofrerá uma redução em função da média produzida de páginas Laser Mono A4, conforme tabela abaixo:</i></p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Produção em Páginas (subitem 7)</th> <th>Índice Redutor</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>De 0 a 100</td> <td>0%</td> </tr> <tr> <td>De 101 a 2.000</td> <td>30%</td> </tr> <tr> <td>De 2.001 a 4.000</td> <td>50%</td> </tr> <tr> <td>De 4.001 a infinito</td> <td>100%</td> </tr> </tbody> </table>	Produção em Páginas (subitem 7)	Índice Redutor	De 0 a 100	0%	De 101 a 2.000	30%	De 2.001 a 4.000	50%	De 4.001 a infinito	100%	47	564
Produção em Páginas (subitem 7)	Índice Redutor													
De 0 a 100	0%													
De 101 a 2.000	30%													
De 2.001 a 4.000	50%													
De 4.001 a infinito	100%													
7	Serv.	Página Impressa/Copiada: Laser Mono A4	340.000	4.080.000										
8	Serv.	Página Impressa/Copiada: Laser Color A4	5.000	60.000										
9	Serv.	Página Impressa/Copiada: Jato de Tinta Color A4	8.000	96.000										

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

1 – IMPRESSORA TIPO I

Multifuncional de Impressão em Monocromático, com funções: Copiadora / Impressora / Scanner Colorido, nova, sem uso anterior (primeiro uso), em linha de produção do fabricante, não remanufaturada, não recondicionada, não reformada + Transformador adequado para o equipamento;

- *Tipo de Impressão: Laser Eletrofotográfico / Funções do Produto: Impressão, Cópia e Digitalização / Emuladores: PCL6, BR-Script3+ / Memória Padrão: 32 MB / Display: Colorido TouchScreen 2.7"/ Conexão: Wireless 802.11b/g/n, Gigabit Ethernet e USB 2.0 / Impressão Duplex automático, / Velocidade de Impressão em: 30 páginas por minuto / Resolução da Impressão: Até 2400 x 600 dpi / Ciclo Mensal de Impressão: 10.000 páginas;*
- *Tamanho do Papel Bandeja Padrão: 21,6 x 35,6 (ofício) / Bandeja Padrão: Capacidade de até 250 folhas / Alimentador Automático de Documentos (ADF): Capacidade de até 35 folhas;*
- *Impressão sem fio a partir de dispositivos móveis com: AirPrint / Google Cloud Print / Brother iPrint & Scan, Cortado WorkPlace e Wifi-Direct.*



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

- *O licitante deverá apresentar: Catálogo, prospecto, folders ou material ilustrativo, com as especificações detalhadas do objeto proposto, fazendo constar espécie / tipo, marca/modelo, e demais características técnicas, que permita aferir todas as especificações técnicas constantes no termo de referência.*
- *O licitante deverá apresentar Declaração do fabricante ou do distribuidor autorizado, assegurando que a licitante é uma revenda autorizada dos equipamentos ofertados; somente serão aceitas declarações do distribuidor, quando acompanhadas da solidariedade do fabricante. As declarações devem ser apresentadas em papel timbrado, e deverão ser específicas para o certame, mencionando o equipamento ofertado e ainda informar telefone e/ou e-mail do Distribuidor e/ou fabricante para eventual validação da declaração apresentada;*

2 - IMPRESSORA TIPO II

Multifuncional de Impressão em Monocromático, com funções: Copiadora / Impressora / Scanner Colorido, nova, sem uso anterior (primeiro uso), em linha de produção do fabricante, não remanufaturada, não recondicionada, não reformada + Transformador adequado para o equipamento;

- *Tipo de Impressão: Ecosys Laser / Funções do Produto: Impressão, Cópia e Digitalização / Emuladores: PCL6 (pcl-xl), PostScript 3 (KPD L 3), Pdf Direct Print, XPS/Open XPS, / Memória Padrão: 512 MB / Processador:800mhz / Display: LCD de cinco linhas / Conexão: Gigabit Ethernet e USB 2.0 / Impressão, Cópia e Digitalização com opção de Duplex automático, / Velocidade de Impressão em: 40 páginas por minuto, Levando aproximadamente 6,4 segundos para a impressão da primeira página e aproximados 17 segundos para aquecimento / Resolução da Impressão: 300dpi, 600dpi e 1.200dpi / Ciclo Mensal de Impressão: 50.000 páginas;*
- *Tamanho do Papel Bandeja Padrão: 21,6 x 35,6 (ofício) / Bandeja Padrão: Capacidade de até 250 folhas / podendo chegar a um limite de até 850 folhas*
- *Equipamento fabricado de acordo com as normas de qualidade ISO 9001 e ambiental ISO 14001.*
- *O licitante deverá apresentar: Catálogo, prospecto, folders ou material ilustrativo, com as especificações detalhadas do objeto proposto, fazendo constar espécie / tipo, marca/modelo, e demais características técnicas, que permita aferir todas as especificações técnicas constantes no termo de referência.*
- *O licitante deverá apresentar Declaração do fabricante ou do distribuidor autorizado, assegurando que a licitante é uma revenda autorizada dos equipamentos ofertados; somente serão aceitas declarações do distribuidor, quando acompanhadas da solidariedade do fabricante. As declarações devem ser apresentadas em papel timbrado, e deverão ser específicas para o certame, mencionando o equipamento ofertado e ainda informar telefone e/ou e-mail do Distribuidor e/ou fabricante para eventual validação da declaração apresentada;*

3 - IMPRESSORA TIPO IV

Impressora de Impressão em Colorido, nova, sem uso anterior (primeiro uso), em linha de produção do fabricante, não remanufaturada, não recondicionada, não reformada + Transformador adequado para o equipamento;

- *Tecnologia digital LED em 4 cores, display lcd de 10.9cm (480 x 272 pontos), Velocidade: A4 = 50ppm e A3 = 28PPM, Ciclo mensal máximo de 300.000 páginas, interfaces USB e Ethernet, memória padrão de 2gb, processador de 1.2ghz, Resolução de impressão: ProQ 4.800dpi, 1.200x1200dpi (2 níveis), 1200 x 600 (16 níveis), 600 x 600dpi (2 níveis), Duplex automático.*
- *Integração simplificada, conecta-se diretamente aos aparelhos de exames médicos e aos softwares de conversão de imagens DICOM, Ideal para exames de Raio-X, Ressonância, Endoscopia, Ultrassom e Tomografia.*
- *O licitante deverá apresentar: Catálogo, prospecto, folders ou material ilustrativo, com as especificações detalhadas do objeto proposto, fazendo constar espécie / tipo,*



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

marca/modelo, e demais características técnicas, que permita aferir todas as especificações técnicas constantes no termo de referência.

- O licitante deverá apresentar Declaração do fabricante ou do distribuidor autorizado, assegurando que a licitante é uma revenda autorizada dos equipamentos ofertados; somente serão aceitas declarações do distribuidor, quando acompanhadas da solidariedade do fabricante. As declarações devem ser apresentadas em papel timbrado, e deverão ser específicas para o certame, mencionando o equipamento ofertado e ainda informar telefone e/ou e-mail do Distribuidor e/ou fabricante para eventual validação da declaração apresentada;*

4 - IMPRESSORA TIPO V

Multifuncional de Impressão em Colorido, com funções: Copiadora / Impressora / Scanner Colorido / Fax, nova, sem uso anterior (primeiro uso), em linha de produção do fabricante, não remanufaturada, não recondicionada, não reformada + Transformador adequado para o equipamento;

- Tecnologia jato de tinta colorido com 4 cartuchos, display de 3.7", Velocidade no preto de até 22ppm e no colorido de até 20ppm, bandejas de alimentação padrão com capacidade de 250 folhas e multiuso para até 100 folhas, ADF para até 50 folhas, interfaces padrão USB, Ethernet e WIFI, resolução máxima tanto na impressão quanto na cópia de 4.800 x 1200 dpi, tamanho do vidro / scanner igual A3 (11" x 17"), Qualificada pela Energy STAR e ciclo máximo mensal de 30.000 folhas.*
- Impressão sem fio a partir de dispositivos móveis com: AirPrint / Google Cloud Print / Brother iPrint & Scan, Cortado WorkPlace e Wifi-Direct.*
- O licitante deverá apresentar: Catálogo, prospecto, folders ou material ilustrativo, com as especificações detalhadas do objeto proposto, fazendo constar espécie / tipo, marca/modelo, e demais características técnicas, que permita aferir todas as especificações técnicas constantes no termo de referência.
O licitante deverá apresentar Declaração do fabricante ou do distribuidor autorizado, assegurando que a licitante é uma revenda autorizada dos equipamentos ofertados; somente serão aceitas declarações do distribuidor, quando acompanhadas da solidariedade do fabricante. As declarações devem ser apresentadas em papel timbrado, e deverão ser específicas para o certame, mencionando o equipamento ofertado e ainda informar telefone e/ou e-mail do Distribuidor e/ou fabricante para eventual validação da declaração apresentada;*

5 - SCANNER TIPO I

Scanner de Produção A3/A4, novo sem uso anterior (primeiro uso), em linha de produção do fabricante, não remanufaturado, não recondicionado, não reformado + Nobreak adequado para o equipamento;

- Scanner de produção, Alimentador de documentos Manual e automático, possibilidades de digitalizações largura: 50,80 – 304mm, comprimento: 70mm – 431mm, modo documento longo: 1.000 – 3.000mm, capacidade de alimentação de até 500 folhas, elemento de leitura: 3 linhas e CMOS – CIS, modo de trabalho: Simplex ou Duplex, Resolução de saídas opcionais: 100/150/200/240/300/400/600 dpi, interfaces: USB e SCSI – III, Ciclo diário de até 60mil páginas, detecção ultrassônica de alimentação dupla com 3 sensores, detecção de grampos, mecanismo contra poeira e eliminação de cor customizada.*
- O licitante deverá apresentar: Catálogo, prospecto, folders ou material ilustrativo, com as especificações detalhadas do objeto proposto, fazendo constar espécie / tipo, marca/modelo, e demais características técnicas, que permita aferir todas as especificações técnicas constantes no termo de referência.*
- O licitante deverá apresentar Declaração do fabricante ou do distribuidor autorizado, assegurando que a licitante é uma revenda autorizada dos equipamentos ofertados; somente serão aceitas declarações do distribuidor, quando acompanhadas da solidariedade do fabricante. As declarações devem ser apresentadas em papel timbrado, e deverão ser específicas para o certame, mencionando o equipamento*



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ofertado e ainda informar telefone e/ou e-mail do Distribuidor e/ou fabricante para eventual validação da declaração apresentada;

6 - Taxa de Adoção Mensal: Impressora Multifuncional – Laser Mono A4

O Contratado passará a se responsabilizar por todos os custos com insumos: toner, papel, cilindros, unidades fusoras e manutenções preventivas. Enfim, o contratado estará obrigado a manter o equipamento adotado em total e em perfeita condições de uso, por essa prestação de serviço a contratante pagará, por equipamento, um valor mensal fixo chamado **Taxa de Adoção** e também o **valor por página produzida** pelo equipamento em questão.

7 – Página Impressa/Copiada – Laser Mono A4

Trata-se da produção, quer seja, proveniente de Impressões e/ou fotocópias em cor única preto, e em papel tamanho A4. Para a comprovação dessa produtividade o contratado deverá apresentar os relatórios iniciais e finais de cada equipamento (Locados e/ou adotados) e também um mapa agrupador, onde estará totalizado a quantidade produzida de impressões/cópias – **Laser Mono A4**.

8 – Página Impressa/Copiada – Laser Color A4

Trata-se da produção, quer seja, proveniente de Impressões e/ou fotocópias colorida, e em papel tamanho A4. Para a comprovação dessa produtividade o contratado deverá apresentar os relatórios iniciais e finais de cada equipamento locado e também um mapa agrupador, onde estará totalizado a quantidade produzida de impressões/cópias – **Laser Color A4**, para os equipamentos com possibilidades de impressões em A3, fica já esclarecido que para cada página produzida em A3, deverá ser contabilizadas 2(duas) A4.

9 – Página Impressa/Copiada – Jato de Tinta Color A4

Trata-se da produção, quer seja, proveniente de Impressões e/ou fotocópias colorida, e em papel tamanho A4. Para a comprovação dessa produtividade o contratado deverá apresentar os relatórios iniciais e finais de cada equipamento locado e também um mapa agrupador, onde estará totalizado a quantidade produzida de impressões/cópias – **Jato de Tinta Color A4**, para os equipamentos com possibilidades de impressões em A3, fica já esclarecido que para cada página produzida em A3, deverá ser contabilizadas 2(duas) A4.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA
Registro de Preços

2. OBJETIVO:

1.2. Este Termo de Referência é elaborado para atender as exigências legais, bem como estabelecer diretrizes básicas para execução dos serviços e seus detalhamentos.

1.3. **OBJETO: Contratação de empresa especializada em Outsourcing de Impressoras/Scanner por meio de Locação e/ou Adoção de equipamentos, com fornecimento de insumos (inclusive papel) e toda assistência técnica necessária.**

1.4. **Objetivo:** atender as Secretarias Municipais da: Secretaria Municipal da Fazenda; Secretaria Municipal de Infraestrutura Desenvolvimento Urbano Mobilização; Fundo Municipal de Meio Ambiente; Secretaria de Planejamento Regulação Habitação e Meio Ambiente; Fundação Municipal de Juventude; Secretaria Municipal de Administração; Secretaria de Governo do Município de Porto Nacional; Fundo Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; Fundo Municipal de Saúde; Secretaria Produção e Desenvolvimento Econômico; Secretaria Municipal de Comunicação; Gabinete do Prefeito Municipal; e, Sub Prefeitura do Distrito de Luzimangues, nas suas ações/atividades administrativas, pelo período de 12 (doze) meses, na conformidade deste Termo de Referência.

1.5. **A empresa especializada fará a adoção dos equipamentos constante nos órgãos, fundos conforme o que foi requisitados por cada secretaria/fundos nas suas requisições até a quantidade prevista.**

1.5.1. Para cada equipamento adotado e/ou Locado, será pago o valor correspondente à Taxa de Adoção e/ou Taxa de Locação, assim como também o valor correspondente a sua produção, por página. Produção essa que deverá ser comprovada através de relatórios com Leitura inicial e Final de cada período por equipamento.

1.5.2. O serviço de Outsourcing de Impressoras/Scanner por meio de Locação e/ou Adoção de equipamentos, com fornecimento de insumos (inclusive papel) e toda assistência técnica necessária.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1. Especificação simplificada

Item	Unid.	Descrição	Qtd Mês	Qtd Ano										
1	Serv.	<p>Taxa de Locação Mensal: Impressora Tipo I – Laser Mono A4 (Atender especificação abaixo)</p> <p><i>No ato do faturamento o valor proposto sofrerá uma redução em função da média produzida de páginas Laser Mono A4, conforme tabela abaixo:</i></p> <table border="1"><thead><tr><th>Produção em Páginas (subitem 7)</th><th>Índice Redutor</th></tr></thead><tbody><tr><td>De 0 a 100</td><td>0%</td></tr><tr><td>De 101 a 2.000</td><td>30%</td></tr><tr><td>De 2.001 a 4.000</td><td>50%</td></tr><tr><td>De 4.001 a infinito</td><td>100%</td></tr></tbody></table>	Produção em Páginas (subitem 7)	Índice Redutor	De 0 a 100	0%	De 101 a 2.000	30%	De 2.001 a 4.000	50%	De 4.001 a infinito	100%	9	108
Produção em Páginas (subitem 7)	Índice Redutor													
De 0 a 100	0%													
De 101 a 2.000	30%													
De 2.001 a 4.000	50%													
De 4.001 a infinito	100%													
2	Serv.	<p>Taxa de Locação Mensal: Impressora Tipo II – Laser Mono A4 (Atender especificação abaixo)</p> <p><i>No ato do faturamento o valor proposto sofrerá uma redução em função da média produzida de páginas Laser Mono A4, conforme tabela abaixo:</i></p> <table border="1"><thead><tr><th>Produção em Páginas (subitem 7)</th><th>Índice Redutor</th></tr></thead><tbody><tr><td>De 0 a 100</td><td>0%</td></tr><tr><td>De 101 a 2.000</td><td>30%</td></tr><tr><td>De 2.001 a 4.000</td><td>50%</td></tr><tr><td>De 4.001 a infinito</td><td>100%</td></tr></tbody></table>	Produção em Páginas (subitem 7)	Índice Redutor	De 0 a 100	0%	De 101 a 2.000	30%	De 2.001 a 4.000	50%	De 4.001 a infinito	100%	38	456
Produção em Páginas (subitem 7)	Índice Redutor													
De 0 a 100	0%													
De 101 a 2.000	30%													
De 2.001 a 4.000	50%													
De 4.001 a infinito	100%													
3	Serv.	<p>Taxa de Locação Mensal: Impressora Tipo IV – Laser Color A3/A4 (Atender especificação abaixo)</p> <p><i>No ato do faturamento o valor proposto sofrerá uma redução em função da média produzida de páginas Laser Color A4 (para cada página A3, será contabilizada 2 página A4), conforme tabela abaixo:</i></p> <table border="1"><thead><tr><th>Produção em Páginas (subitem 8)</th><th>Índice Redutor</th></tr></thead><tbody><tr><td>De 0 a 100</td><td>0%</td></tr><tr><td>De 101 a 2.000</td><td>30%</td></tr><tr><td>De 2.001 a 4.000</td><td>50%</td></tr><tr><td>De 4.001 a infinito</td><td>100%</td></tr></tbody></table>	Produção em Páginas (subitem 8)	Índice Redutor	De 0 a 100	0%	De 101 a 2.000	30%	De 2.001 a 4.000	50%	De 4.001 a infinito	100%	3	36
Produção em Páginas (subitem 8)	Índice Redutor													
De 0 a 100	0%													
De 101 a 2.000	30%													
De 2.001 a 4.000	50%													
De 4.001 a infinito	100%													



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

4	Serv.	<p>Taxa de Locação Mensal: Impressora Tipo V – Jato de Tinta Color A3/A4 (Atender especificação abaixo)</p> <p><i>No ato do faturamento o valor proposto sofrerá uma redução em função da média produzida de páginas Jato de Tinta Color A4 (para cada página A3, será contabilizada 2 página A4), conforme tabela abaixo:</i></p> <table border="1"><thead><tr><th>Produção em Páginas (subitem 9)</th><th>Índice Redutor</th></tr></thead><tbody><tr><td>De 0 a 100</td><td>0%</td></tr><tr><td>De 101 a 2.000</td><td>30%</td></tr><tr><td>De 2.001 a 4.000</td><td>50%</td></tr><tr><td>De 4.001 a infinito</td><td>100%</td></tr></tbody></table>	Produção em Páginas (subitem 9)	Índice Redutor	De 0 a 100	0%	De 101 a 2.000	30%	De 2.001 a 4.000	50%	De 4.001 a infinito	100%	6	72
Produção em Páginas (subitem 9)	Índice Redutor													
De 0 a 100	0%													
De 101 a 2.000	30%													
De 2.001 a 4.000	50%													
De 4.001 a infinito	100%													
5	Serv.	<p>Taxa de Locação Mensal: Scanner Tipo I - A4/A3 – Com produção ilimitada. (Atender especificação abaixo)</p>	1	12										
6	Serv.	<p>Taxa de Adoção Mensal: Impressora Multifuncional – Laser Mono A4 <i>No ato do faturamento o valor proposto sofrerá uma redução em função da média produzida de páginas Laser Mono A4, conforme tabela abaixo:</i></p> <table border="1"><thead><tr><th>Produção em Páginas (subitem 7)</th><th>Índice Redutor</th></tr></thead><tbody><tr><td>De 0 a 100</td><td>0%</td></tr><tr><td>De 101 a 2.000</td><td>30%</td></tr><tr><td>De 2.001 a 4.000</td><td>50%</td></tr><tr><td>De 4.001 a infinito</td><td>100%</td></tr></tbody></table>	Produção em Páginas (subitem 7)	Índice Redutor	De 0 a 100	0%	De 101 a 2.000	30%	De 2.001 a 4.000	50%	De 4.001 a infinito	100%	47	564
Produção em Páginas (subitem 7)	Índice Redutor													
De 0 a 100	0%													
De 101 a 2.000	30%													
De 2.001 a 4.000	50%													
De 4.001 a infinito	100%													
7	Serv.	Página Impressa/Copiada: Laser Mono A4	340.000	4.080.000										
8	Serv.	Página Impressa/Copiada: Laser Color A4	5.000	60.000										
9	Serv.	Página Impressa/Copiada: Jato de Tinta Color A4	8.000	96.000										

2.2. As especificações técnicas com detalhamento consta do ANEXO I deste termo de referência.

2.3. As quantidades constantes deste termo são estimativas de consumo, não obrigando a nenhuma secretaria à aquisição de sua totalidade.

2.4. Por ser uma contratação por estimativa, e também por um período de até 12 (doze) meses, assim que concluir este procedimento licitatório centralizado, e havendo outros órgãos com contratação direta com preços superiores ao resultado do certame, a contratação deverá ser rescindida sem nenhuma forma de indenização, além do que tenha sido consumido e passarem a consumir deste certame.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

3. LOCALIZAÇÃO E QUANTIDADE DOS EQUIPAMENTOS/SERVIÇOS:

Nº ITEM	COD. PRODUTO	DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO	Fazenda	Infraestrutura	Fundo Meio Ambiente	Planejamento	Juventude	Administração	Governo	Assistência Social	Cultura e Turismo	Esporte e Lazer	Saúde	Produção	Comunicação	Gab. Prefeito	Sub. Prefeitura Luzimangues	TOTAL GERAL
1	23722	Taxa de Locação Mensal: Impressora Tipo I – Laser Mono A4		60			24							24				108
2	23721	Taxa de Locação Mensal: Impressora Tipo II – Laser Mono A4	48			24		24		180	36	12	120		12			456
3	23719	Taxa de Locação Mensal: Impressora Tipo IV – Laser Color A3/A4											36					36
4	23723	Taxa de Locação Mensal: Impressora Tipo V – Jato de Tinta Color A3/A4	12	12		12				12				12	12			72
5	23724	Taxa de Locação Mensal: Scanner Tipo I - A4/A3 – Com produção ilimitada		12														12
6	23725	Taxa de Adoção Mensal: Impressora Multifuncional – Laser Mono A4	180	24	96	12		84	36	36	12				12	48	24	564
7	23727	Página Impressa/Copiada: Laser Mono A4	480.000	168.000	288.000	144.000	72.000	432.000	60.000	648.000	180.000	36.000	960.000	120.000	72.000	240.000	180.000	4.080.000
8	23728	Página Impressa/Copiada: Laser Color A4											60.000					60.000
9	23726	Página Impressa/Copiada: Jato de Tinta Color A4	12.000	12.000		24.000				24.000				12.000	12.000			96.000



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

3.1. As quantidades da tabela acima são referências de cada participante com estimativas anual

3.2. A empresa especializada fará a adoção dos equipamentos existente em cada órgão até a quantidade deste item 03 deste Termo de Referência.

3.3. O serviço de Outsourcing de Impressoras por meio de Adoção e/ou Locação de equipamentos, com fornecimento de insumos, e toda assistência técnica necessária, incluindo o papel.

4. FUNDAMENTO LEGAL:

4.1. Lei nº 10.520/2002 - Institui modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências; Lei Complementar nº 123/2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

3.4 Lei das Licitações e Contratações Pública – LCC Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais normas pertinentes.

5. JUSTIFICATIVAS:

5.3 A presente contratação justifica-se tendo em vista a necessidade de manutenção permanente nos equipamentos de impressão nos diversos setores das Secretarias.

5.4 Possibilita que a Administração disponha de máquinas sempre em boas condições de funcionamento sem que haja o desperdício de recursos financeiros e ineficiência da máquina pública.

5.5 O alto custo para aquisição de suprimentos agravado pela necessidade de infraestrutura de logística e pessoal para atendimento das solicitações e distribuição dos mesmos.

5.6 Visa ainda maior agilidade e eficiência nos diversos serviços oferecidos aos seus clientes, seja ela contribuintes, fornecedores, colaboradores, usuários dos serviços públicos em geral.

5.7 É cediço que o outsourcing traz grandes vantagens em todas as suas áreas, principalmente pela redução de custos. As vantagens do outsourcing de impressão estão fundadas significativamente na **economicidade** e nos **ganhos em qualidade e agilidade na impressão** de documentos essenciais para o funcionamento dos diversos setores.

5.8 No outsourcing de impressão, está a possibilidade de foco do gestor, afinal, em vez de se preocupar com a operação e com problemas de impressão, passa a gerenciar o trabalho, ficando livre de investimentos em equipamentos, custos com manutenção técnica e operacional e com outros problemas ligados aos serviços de impressão.

5.9 O outsourcing de impressão é composto pelo: Fornecimento, e/ou adoção de equipamentos; Manutenção preventiva e corretiva; **Serviços de um técnico especializado**: que tanto pode estar sempre presente quanto somente para atendimento de necessidades específicas; **Fornecimento de suprimentos (inclusive papel) e softwares de gerenciamento de impressão**: permitindo o atendimento de todas as necessidades dos usuários.

6. VIGÊNCIA:

6.3 Terá vigência da data de assinatura da ata de registro de preços pelo período de 12 (doze) meses, podendo os contratos oriundos serem prorrogados por iguais e sucessivos períodos ao prazo de 60 (sessenta) meses, com base no art. 57, II da Lei das Licitações e Contratações Públicas (Lei nº 8.666/93 e suas alterações).

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.3 Ocorrerá a cargo da Programação Orçamentária de cada unidade gestora, que será consignados no ato da efetivação da contratação.

8. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

8.3 Os preços estimados serão apurados por meio de pesquisa de mercado, que resultará em um mapa de apuração e será anexo ao processo de aquisição.

9. PAGAMENTO:



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

9.3 O pagamento se dará no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, a partir do "Atesto" da(s) Nota(s) Fiscal(is) e do relatório de aferição do período, mediante ordem bancária em nome da contratada, a qual deverá entregar as certidões de regularidades fiscal e trabalhista exigidas no ato da contratação, devidamente atualizadas.

9.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo de Referências, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções legais e indenização pelos danos decorrentes.

9.5 Nenhum pagamento será procedido enquanto pendente de liquidação ou nos casos de obrigações financeiras impostas à Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência.

9.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10. LOCAL E HORÁRIO DE EXECUÇÃO:

10.3 Deve ser fornecidos/prestado na sede da contratada, de acordo com a necessidade de cada Secretaria participante;

10.4 A empresa contratada deverá fornecer os materiais devidamente instalados nos órgãos/fundos/fundação, conforme características e quantitativos de cada item especificado no item 03 deste termo em horário comercial a partir das 07:30 às 18:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira.

10.5 As máquinas poderão ser instaladas em qualquer ponto das dependências das unidades, a critério da Administração. O local exato de instalação será determinado no momento da instalação, de acordo a infra-estrutura local.

10.6 Entregar e Instalar todos os equipamentos nas localidades indicadas e iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual ou ordem de execução;

10.7 Entende-se como instalação: a alocação do equipamento na respectiva localidade, a configuração do equipamento, a implantação do software de gerenciamento;

10.8 Arcar com todas as despesas decorrentes do transporte dos equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

10.9 Instalar somente equipamentos novos, nas configurações mínimas exigidas, que estejam obrigatoriamente em linha de produção do fabricante e em plenas condições de uso de todos os seus recursos;

10.10 Remover e reinstalar, dentro de uma mesma unidade, qualquer equipamento, às suas expensas e no prazo máximo de 1 (um) dia, sem qualquer ônus posterior para a CONTRATANTE, quando da necessidade por parte desta, de alteração na localização dos equipamentos;

10.11 Todas as impressoras e máquinas multifuncionais deverão possuir a função de scanner.

11. DO ACEITE DO OBJETO:

11.3 Serão aceitos/recebidos de acordo com as especificações deste Termo de Referência, na sede de cada Secretaria, nas suas Unidades de Atendimento, inclusive nos distritos e zonas rurais que tenham demandas;

c) O controle da quantidade de cópias será conforme a leitura de cada equipamento, devidamente aprovada pelo servidor designado para esta finalidade;

d) O fornecimento/prestação dos serviços, será acompanhada e avaliada por servidores, para constatação da qualidade, quantidade e cumprimento das condições contratuais. Após analisada, se constatado divergência daquele ofertado pela Contratada, esta estará obrigada à correção imediata.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

12.1 Para comprovação da aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis, a proponente deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) em seu favor, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis em características com o objeto da licitação (serão considerados compatíveis os atestados que comprovem no mínimo 50% das quantidades de cada item do certame).

I. O(s) Atestado(s) deverão ser emitido(s) em papel timbrado e conter no mínimo:

- d) A Razão Social, CNPJ e endereço do emitente;
- e) Local e Data de Emissão do Atestado;
- f) Assinatura e identificação (cargo) do responsável pela emissão do Atestado.

II. Em caso de atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito privado, o mesmo deverá ter assinatura reconhecida em cartório, deverá(ão) conter a descrição do item e subitens constantes nesse Edital.

13. DA VISITAÇÃO DO LOCAL:

12.1 A Visita ao local do evento é facultada à licitante interessada em participar do certame. Não podendo a mesma alegar posteriormente qualquer ônus decorrente da estrutura física pré-existente no local, devendo a mesma fazer uso do **Anexo III**, conforme for o caso;

12.2 A licitante interessada em participar do certame e que queira fazer a visita no local do evento, deverá solicitar a um servidor lotado em cada localidade para acompanhar a visita e indicar os locais a serem instaladas as impressoras, bem como as impressoras a serem adotadas.

13 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

13.1 **A CONTRATADA** responsabiliza-se:

- a) Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- b) Pelo controle e a qualidade dos materiais/insumos instalados;
- c) Por utilizar somente, materiais/insumos de qualidade e compatíveis com os equipamentos;
- d) Por reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços ou de materiais/insumos empregados.

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1 Cumprir fielmente as responsabilidades do contrato, de forma que os serviços sejam executados no prazo estipulado;

14.2 Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou à terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

14.3 Manter serviços de alto padrão, não serão aceitas cópias esbranquiçadas, manchadas, descentralizadas etc., que possam comprometer a qualidade dos trabalhos, pois as mesmas não serão computadas e nem pagas;

14.4 Proceder em conformidade com o quantitativo e especificações contidas neste Termo de Referência;

14.5 Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

15 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

15.1 Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicável ao contrato;

15.2 Responsabilizar-se pela lavratura do instrumento contratual, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

15.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços prestados e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

15.4 Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento;

15.5 Acompanhar, controlar e avaliar os serviços, através da unidade responsável por esta atribuição;

15.6 Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

16 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

16.1 Consideram-se serviços contínuos em virtude da impossibilidade de sua paralisação, considerando tratar-se de serviço essencial às atividades do órgão.

16.2 O contrato obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666/93, deverá ser assinado no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da referida Lei de Licitações;

16.3 Os valores contratados não poderão sofrer reajustes.

17 DAS PENALIDADES

17.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma previsão legal, estando ainda previsão no instrumento convocatório ou no contrato.

d) A multa a que alude da previsão legal, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas.

e) A multa, aplicada após regular processo administrativo, caso tenha, garantia contratual, será descontada da garantia do respectivo contratado.

f) Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

V - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, acima, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

VII - A sanção estabelecida nesta cláusula é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

18 DAS MANUTENÇÕES

18.1 Manutenção preventiva

19.1.1. A manutenção preventiva deverá ser efetuada a cada 6 (seis) meses, contados da data de instalação dos equipamentos, e deverá incluir, no mínimo, as seguintes rotinas:

h) Verificação da qualidade de cópia e diagnóstico.

i) Limpeza;



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

- j) Lubrificação;
- k) Substituição, quando necessário, de partes, peças e insumos, todos originais de fábrica ou similares de mesma qualidade e especificações;
- l) Medição da rede elétrica;
- m) Realização de testes, em condições normais de uso, de todas as partes vitais da máquina;
- n) Relatório final com tarefas executadas;

18.2 Manutenção corretiva

19.2.9. Os chamados para serviços de manutenção corretiva deverão ser atendidos no prazo máximo de 2 (duas) horas a contar do envio de ordem de serviço.

19.2.10. O prazo de 2 (duas) horas mencionado no parágrafo anterior é aquele contado entre o envio de ordem de serviço por parte da CONTRATANTE e o comparecimento do técnico da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE.

19.2.11. O prazo supra mencionado poderá ser estendido por mais 6 (seis) horas caso a distância rodoviária da origem da Assistência Técnica seja superior a 50 km.

19.2.12. Quaisquer problemas deverão ser solucionados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da abertura de chamado por parte da locatária.

19.2.13. Caso não seja possível a execução dos serviços nas unidades, e se torne necessário a retirada do equipamento para laboratório, necessitando para o reparo prazo superior a 24 (vinte e quatro) horas, a CONTRATADA será obrigada a substituir o equipamento defeituoso por outro equipamento com a mesma capacidade e características daquele defeituoso;

19.2.14. Vencidos os prazos e condições referidos nos subitens anteriores terá início a aplicação à CONTRATADA das penalidades previstas.

19.2.15. Entende-se por "efetiva solução do problema" o momento em que a máquina é reinstalada nas dependências da Contratante em perfeitas condições de uso.

19.2.16. Qualquer equipamento que venha a substituir outro deverá possuir as mesmas especificações mínimas do equipamento substituído.

18.3 Fornecimento de toners

18.3.1 A Contratada deverá manter em cada unidade um estoque mínimo de 01 (um) tonalizador para cada equipamento, o qual deverá ser entregue na Gerência de Administração de cada unidade. Todos os tonalizadores deverão ser originais de fábrica ou similares de mesma qualidade e especificações.

18.3.2 A reposição do estoque de tonalizadores reservas é de responsabilidade da CONTRATADA. Caso haja desabastecimento a CONTRATANTE poderá acionar a CONTRATANTE por telefone, ou e-mail, ou qualquer outro meio que a Administração dispuser.

18.4 Fornecimento de papel

18.4.1 A Contratada deverá manter um estoque mínimo de papel A-4 equivalente ao consumo mensal de impressões/cópias conforme o item 3. O papel fornecido deverá ser de boa qualidade, comprimento 297, largura 210 e gramatura 75.

18.4.2 O estoque de papel deverá ser entregue a cada unidade contratante.

18.4.3 A reposição do estoque de papel é de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, ainda que supere o total estimado mensal.

18.5 Fornecimento de outros insumos e de peças de substituição

18.5.1 A Contratada deverá fornecer todos os insumos necessários ao funcionamento das máquinas, além de quaisquer peças de substituição, de maneira que nenhuma máquina pare de funcionar. Todos os insumos deverão ser originais de fábrica ou similares de mesma qualidade e especificações.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

18.5.2 A inoperância dos equipamentos por defeitos técnicos não reparados no prazo definido sujeitarão a CONTRATADA as penalidades previstas neste Termo.

19 DO ACOMPANHAMENTO E A FISCALIZAÇÃO

19.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

19.2 O Secretário de cada pasta designará os representantes da Administração na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 como fiscais do contrato cabendo-lhes a supervisão, acompanhamento e avaliação do desempenho da Empresa, e recebimento dos serviços, podendo:

d) Acompanhar e avaliar o nível qualidade dos serviços, acordados no Contrato, pela Empresa, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação de serviço à qualidade exigida;

e) Recomendar a revisão de produtos originários da prestação dos serviços, caso a finalidade não seja amplamente atendida;

f) Atestar o recebimento dos serviços e encaminhar os documentos de cobrança emitidos pela Empresa ao setor financeiro, em tempo hábil para liquidação das despesas nos prazos estabelecidos no contrato.

19.3 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

d) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

e) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

f) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.

19.4 O Contratante e a Empresa observarão, no desempenho de suas atividades, as recomendações que por consenso sejam elaboradas para adequar a Empresa às mudanças que se fizerem necessária;

19.5 O representante da Administração, fiscal do contrato, deverá promover o registro das ocorrências apontadas pela unidade demandante do evento, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

19.6 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela Empresa, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666/93;

19.7 As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato ou representante da unidade demandante do evento deverão ser solicitadas ao Gestor do Órgão, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

20 DAS DEMAIS CONDIÇÕES:

20.1 Não havendo expediente na CONTRATANTE no dia do pagamento ou outro evento, a data para o adimplemento da obrigação será prorrogada para o primeiro dia útil imediato.

20.2 A aceitação do serviço não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

20.3 Fazem parte e integram deste Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO III - FORMULÁRIO DE COLETA QUANTITATIVA PARA PARTICIPAÇÃO EM PREGÃO (Facultado)



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

Responsáveis pela Elaboração:

Porto Nacional, Estado do Tocantins, 04 de junho de 2019.

LOENIS FERNANDES SIRQUEIRA
Diretor de Administração e Finanças

Autorizo:

IOMAR TEIXEIRA DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

1 – IMPRESSORA TIPO I

Multifuncional de Impressão em Monocromático, com funções: Copiadora / Impressora / Scanner Colorido, nova, sem uso anterior (primeiro uso), em linha de produção do fabricante, não remanufaturada, não recondicionada, não reformada + Transformador adequado para o equipamento;

- *Tipo de Impressão: Laser Eletrofotográfico / Funções do Produto: Impressão, Cópia e Digitalização / Emuladores: PCL6, BR-Script3+ / Memória Padrão: 32 MB / Display: Colorido TouchScreen 2.7"/ Conexão: Wireless 802.11b/g/n, Gigabit Ethernet e USB 2.0 / Impressão Duplex automático, / Velocidade de Impressão em: 30 páginas por minuto / Resolução da Impressão: Até 2400 x 600 dpi / Ciclo Mensal de Impressão: 10.000 páginas;*
- *Tamanho do Papel Bandeja Padrão: 21,6 x 35,6 (ofício) / Bandeja Padrão: Capacidade de até 250 folhas / Alimentador Automático de Documentos (ADF): Capacidade de até 35 folhas;*
- *Impressão sem fio a partir de dispositivos móveis com: AirPrint / Google Cloud Print / Brother iPrint & Scan, Cortado WorkPlace e Wifi-Direct.*
- *O licitante deverá apresentar: Catálogo, prospecto, folders ou material ilustrativo, com as especificações detalhadas do objeto proposto, fazendo constar espécie / tipo, marca/modelo, e demais características técnicas, que permita aferir todas as especificações técnicas constantes no termo de referência.*
- *O licitante deverá apresentar Declaração do fabricante ou do distribuidor autorizado, assegurando que a licitante é uma revenda autorizada dos equipamentos ofertados; somente serão aceitas declarações do distribuidor, quando acompanhadas da solidariedade do fabricante. As declarações devem ser apresentadas em papel timbrado, e deverão ser específicas para o certame, mencionando o equipamento ofertado e ainda informar telefone e/ou e-mail do Distribuidor e/ou fabricante para eventual validação da declaração apresentada;*

2 - IMPRESSORA TIPO II

Multifuncional de Impressão em Monocromático, com funções: Copiadora / Impressora / Scanner Colorido, nova, sem uso anterior (primeiro uso), em linha de produção do fabricante, não remanufaturada, não recondicionada, não reformada + Transformador adequado para o equipamento;

- *Tipo de Impressão: Ecosys Laser / Funções do Produto: Impressão, Cópia e Digitalização / Emuladores: PCL6 (pcl-xl), PostScript 3 (KPDL 3), Pdf Direct Print, XPS/Open XPS, / Memória Padrão: 512 MB / Processador:800mhz / Display: LCD de cinco linhas / Conexão: Gigabit Ethernet e USB 2.0 / Impressão, Cópia e Digitalização com opção de Duplex automático, / Velocidade de Impressão em: 40 páginas por minuto, Levando aproximadamente 6,4 segundos para a impressão da primeira página e aproximados 17 segundos para aquecimento / Resolução da Impressão: 300dpi, 600dpi e 1.200dpi / Ciclo Mensal de Impressão: 50.000 páginas;*
- *Tamanho do Papel Bandeja Padrão: 21,6 x 35,6 (ofício) / Bandeja Padrão: Capacidade de até 250 folhas / podendo chegar a um limite de até 850 folhas*
- *Equipamento fabricado de acordo com as normas de qualidade ISO 9001 e ambiental ISO 14001.*
- *O licitante deverá apresentar: Catálogo, prospecto, folders ou material ilustrativo, com as especificações detalhadas do objeto proposto, fazendo constar espécie / tipo, marca/modelo, e demais características técnicas, que permita aferir todas as especificações técnicas constantes no termo de referência.*



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

- *O licitante deverá apresentar Declaração do fabricante ou do distribuidor autorizado, assegurando que a licitante é uma revenda autorizada dos equipamentos ofertados; somente serão aceitas declarações do distribuidor, quando acompanhadas da solidariedade do fabricante. As declarações devem ser apresentadas em papel timbrado, e deverão ser específicas para o certame, mencionando o equipamento ofertado e ainda informar telefone e/ou e-mail do Distribuidor e/ou fabricante para eventual validação da declaração apresentada;*

3 - IMPRESSORA TIPO IV

Impressora de Impressão em Colorido, nova, sem uso anterior (primeiro uso), em linha de produção do fabricante, não remanufaturada, não recondicionada, não reformada + Transformador adequado para o equipamento;

- *Tecnologia digital LED em 4 cores, display lcd de 10.9cm (480 x 272 pontos), Velocidade: A4 = 50ppm e A3 = 28PPM, Ciclo mensal máximo de 300.000 páginas, interfaces USB e Ethernet, memória padrão de 2gb, processador de 1.2ghz, Resolução de impressão: ProQ 4.800dpi, 1.200x1200dpi (2 níveis), 1200 x 600 (16 níveis), 600 x 600dpi (2 níveis), Duplex automático.*
- *Integração simplificada, conecta-se diretamente aos aparelhos de exames médicos e aos softwares de conversão de imagens DICOM, Ideal para exames de Raio-X, Ressonância, Endoscopia, Ultrassom e Tomografia.*
- *O licitante deverá apresentar: Catálogo, prospecto, folders ou material ilustrativo, com as especificações detalhadas do objeto proposto, fazendo constar espécie / tipo, marca/modelo, e demais características técnicas, que permita aferir todas as especificações técnicas constantes no termo de referência.*
- *O licitante deverá apresentar Declaração do fabricante ou do distribuidor autorizado, assegurando que a licitante é uma revenda autorizada dos equipamentos ofertados; somente serão aceitas declarações do distribuidor, quando acompanhadas da solidariedade do fabricante. As declarações devem ser apresentadas em papel timbrado, e deverão ser específicas para o certame, mencionando o equipamento ofertado e ainda informar telefone e/ou e-mail do Distribuidor e/ou fabricante para eventual validação da declaração apresentada;*

4 - IMPRESSORA TIPO V

Multifuncional de Impressão em Colorido, com funções: Copiadora / Impressora / Scanner Colorido / Fax, nova, sem uso anterior (primeiro uso), em linha de produção do fabricante, não remanufaturada, não recondicionada, não reformada + Transformador adequado para o equipamento;

- *Tecnologia jato de tinta colorido com 4 cartuchos, display de 3.7", Velocidade no preto de até 22ppm e no colorido de até 20ppm, bandejas de alimentação padrão com capacidade de 250 folhas e multiuso para até 100 folhas, ADF para até 50 folhas, interfaces padrão USB, Ethernet e WIFI, resolução máxima tanto na impressão quanto na cópia de 4.800 x 1200 dpi, tamanho do vidro / scanner igual A3 (11" x 17"), Qualificada pela Energy STAR e ciclo máximo mensal de 30.000 folhas.*
- *Impressão sem fio a partir de dispositivos móveis com: AirPrint / Google Cloud Print / Brother IPrint & Scan, Cortado WorkPlace e Wifi-Direct.*
- *O licitante deverá apresentar: Catálogo, prospecto, folders ou material ilustrativo, com as especificações detalhadas do objeto proposto, fazendo constar espécie / tipo, marca/modelo, e demais características técnicas, que permita aferir todas as especificações técnicas constantes no termo de referência.*
O licitante deverá apresentar Declaração do fabricante ou do distribuidor autorizado, assegurando que a licitante é uma revenda autorizada dos equipamentos ofertados; somente serão aceitas declarações do distribuidor, quando acompanhadas da



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

solidariedade do fabricante. As declarações devem ser apresentadas em papel timbrado, e deverão ser específicas para o certame, mencionando o equipamento ofertado e ainda informar telefone e/ou e-mail do Distribuidor e/ou fabricante para eventual validação da declaração apresentada;

5 - SCANNER TIPO I

Scanner de Produção A3/A4, novo sem uso anterior (primeiro uso), em linha de produção do fabricante, não remanufaturado, não recondicionado, não reformado + Nobreak adequado para o equipamento;

- *Scanner de produção, Alimentador de documentos Manual e automático, possibilidades de digitalizações largura: 50,80 - 304mm, comprimento: 70mm - 431mm, modo documento longo: 1.000 - 3.000mm, capacidade de alimentação de até 500 folhas, elemento de leitura: 3 linhas e CMOS - CIS, modo de trabalho: Simplex ou Duplex, Resolução de saídas opcionais: 100/150/200/240/300/400/600 dpi, interfaces: USB e SCSI - III, Ciclo diário de até 60mil páginas, detecção ultrassônica de alimentação dupla com 3 sensores, detecção de grampos, mecanismo contra poeira e eliminação de cor customizada.*
- *O licitante deverá apresentar: Catálogo, prospecto, folders ou material ilustrativo, com as especificações detalhadas do objeto proposto, fazendo constar espécie / tipo, marca/modelo, e demais características técnicas, que permita aferir todas as especificações técnicas constantes no termo de referência.*
- *O licitante deverá apresentar Declaração do fabricante ou do distribuidor autorizado, assegurando que a licitante é uma revenda autorizada dos equipamentos ofertados; somente serão aceitas declarações do distribuidor, quando acompanhadas da solidariedade do fabricante. As declarações devem ser apresentadas em papel timbrado, e deverão ser específicas para o certame, mencionando o equipamento ofertado e ainda informar telefone e/ou e-mail do Distribuidor e/ou fabricante para eventual validação da declaração apresentada;*

6 - Taxa de Adoção Mensal: Impressora Multifuncional – Laser Mono A4

O Contratado passará a se responsabilizar por todos os custos com insumos: toner, papel, cilindros, unidades fusoras e manutenções preventivas. Enfim, o contratado estará obrigado a manter o equipamento adotado em total e em perfeita condições de uso, por essa prestação de serviço a contratante pagará, por equipamento, um valor mensal fixo chamado **Taxa de Adoção** e também o **valor por página produzida** pelo equipamento em questão.

7 – Página Impressa/Copiada – Laser Mono A4

Trata-se da produção, quer seja, proveniente de Impressões e/ou fotocópias em cor única preto, e em papel tamanho A4. Para a comprovação dessa produtividade o contratado deverá apresentar os relatórios iniciais e finais de cada equipamento (Locados e/ou adotados) e também um mapa agrupador, onde estará totalizado a quantidade produzida de impressões/cópias – **Laser Mono A4**.

8 – Página Impressa/Copiada – Laser Color A4

Trata-se da produção, quer seja, proveniente de Impressões e/ou fotocópias colorida, e em papel tamanho A4. Para a comprovação dessa produtividade o contratado deverá apresentar os relatórios iniciais e finais de cada equipamento locado e também um mapa agrupador, onde estará totalizado a quantidade produzida de impressões/cópias – **Laser Color A4**, para os equipamentos com possibilidades de impressões em A3, fica já esclarecido que para cada página produzida em A3, deverá ser contabilizadas 2(duas) A4.

9 – Página Impressa/Copiada – Jato de Tinta Color A4



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

Trata-se da produção, quer seja, proveniente de Impressões e/ou fotocópias colorida, e em papel tamanho A4. Para a comprovação dessa produtividade o contratado deverá apresentar os relatórios iniciais e finais de cada equipamento locado e também um mapa agrupador, onde estará totalizado a quantidade produzida de impressões/cópias – **Jato de Tinta Color A4**, para os equipamentos com possibilidades de impressões em A3, fica já esclarecido que para cada página produzida em A3, deverá ser contabilizadas 2(duas) A4.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
Secretaria Municipal da Fazenda, CNPJ: 27.051.881/0001-26
Av. Murilo Braga, 1.887 – Centro, Porto Nacional – TO, CEP: 77.500-000

Razão Social:		CNPJ N°:	
Endereço:			
Telefone:		E-mail:	
Validade da Proposta:	60 dias	Prazo de Pagamento:	
Banco:		Agência:	Conta:
Representante da Empresa:			

ITEM 01 - Outsourcing de Impressão com fornecimento de Papel, insumos e toda assistência técnica necessária

Sub Item	Descrição	Qtd Mês	Qtd Ano	VI. Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
1	Taxa de Locação Mensal: Impressora Tipo I – Laser Mono A4 <i>Estamos em concordância com a tabela redutora, demonstrada no Termo de Referência.</i>	9	108			
2	Taxa de Locação Mensal: Impressora Tipo II – Laser Mono A4 <i>Estamos em concordância com a tabela redutora, demonstrada no Termo de Referência.</i>	38	456			
3	Taxa de Locação Mensal: Impressora Tipo IV – Laser Color A3/A4 <i>Estamos em concordância com a tabela redutora, demonstrada no Termo de Referência.</i>	3	36			
4	Taxa de Locação Mensal: Impressora Tipo V – Jato de Tinta Color A3/A4 <i>Estamos em concordância com a tabela redutora, demonstrada no Termo de Referência.</i>	6	72			
5	Taxa de Locação Mensal: Scanner Tipo I - A4/A3 – Com produção ilimitada.	1	12			
6	Taxa de Adoção Mensal: Impressora Multifuncional – Laser Mono A4	47	564			



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

	<i>Estamos em concordância com a tabela redutora, demonstrada no Termo de Referência.</i>					
7	Página Impressa/Copiada: Laser Mono A4	340.000	4.080.000			
8	Página Impressa/Copiada: Laser Color A4	5.000	60.000			
9	Página Impressa/Copiada: Jato de Tinta Color A4	8.000	96.000			
TOTAL ANUAL						

TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX.XXX,XX (valor por extenso).

Local/UF, xx de xxxxxxxx de 2019

Razão social

CNPJ:

Nome do Representante legal, ou procurador com procuração

CPF:



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO III
FORMULÁRIO DE COLETA QUANTITATIVA PARA PARTICIPAÇÃO EM PREGÃO (Facultado)

À
Secretaria Municipal da Fazenda, CNPJ: 27.051.881/0001-26
Av. Murilo Braga, 1.887 – Centro, Porto Nacional – TO, CEP: 77.500-000

Órgão visitado: _____ Data da visita: ____/____/2019

Servidor que acompanhou a visita: _____ Matrícula: _____

Pregão nº: XXXXX/2019

Objeto - Outsourcing de Impressoras/Scanner por meio de Locação e/ou Adoção de equipamentos, com fornecimento de insumos (inclusive papel) e toda assistência técnica necessária

Sub Item	Descrição	Qtd. Mês	Qtd. Ano
1	Taxa de Locação Mensal: Impressora Tipo I – Laser Mono A4 <i>Estamos em concordância com a tabela redutora, demonstrada no Termo de Referência.</i>		
2	Taxa de Locação Mensal: Impressora Tipo II – Laser Mono A4 <i>Estamos em concordância com a tabela redutora, demonstrada no Termo de Referência.</i>		
3	Taxa de Locação Mensal: Impressora Tipo IV – Laser Color A3/A4 <i>Estamos em concordância com a tabela redutora, demonstrada no Termo de Referência.</i>		
4	Taxa de Locação Mensal: Impressora Tipo V – Jato de Tinta Color A3/A4 <i>Estamos em concordância com a tabela redutora, demonstrada no Termo de Referência.</i>		
5	Taxa de Locação Mensal: Scanner Tipo I - A4/A3 – Com produção ilimitada.		
6	Taxa de Adoção Mensal: Impressora Multifuncional – Laser Mono A4 <i>Estamos em concordância com a tabela redutora, demonstrada no Termo de Referência.</i>		
7	Página Impressa/Copiada: Laser Mono A4		
8	Página Impressa/Copiada: Laser Color A4		
9	Página Impressa/Copiada: Jato de Tinta Color A4		

Local/UF, xx de xxxxxxxx de 2020

Razão social
CNPJ:
Nome do Representante que visitou
CPF:



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS _____ _____ Assinatura

ANEXO II-1
TERMO DE VISTORIA PRÉVIA
(Facultado)

À
Secretaria Municipal da Fazenda, CNPJ: 27.051.881/0001-26
Av. Murilo Braga, 1.887 – Centro, Porto Nacional – TO, CEP: 77.500-000

Órgão visitado: _____

Data da visita: ____/____/2020

Servidor que acompanhou a visita: _____ Matrícula: _____

Atesto para fins de participação no **Pregão Presencial SRP nº 001/2020 FAZ** que, a empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, visitou e inspecionou os locais de instalação dos equipamentos, para conhecer as peculiaridades do objeto da licitação.

Cidade-UF, ____ de _____ 2020

Razão social
CNPJ:
Nome do Representante que visitou
CPF:



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Comissão Permanente de Licitações.
Av. Murilo Braga, 1887, centro
Porto Nacional- TO

Pela presente, **CRENCIAMOS o(a) Sr.(a)** _____
o(a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, CEP, Telefone(xx)xxx), email: a participar do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 001/2020 FAZ Tipo MENOR PREÇO POR LOTE, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OUTSOURCING DE IMPRESSORAS/SCANNER POR MEIO DE LOCAÇÃO E/OU ADOÇÃO DE EQUIPAMENTOS, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS (INCLUSIVE PAPEL) E TODA ASSISTÊNCIA TÉCNICA NECESSÁRIA, PARA ATENDER OS FUNDOS E AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

Na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL da empresa (Razão social), inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, CEP, Telefone (xx)xx, e-mail: **OUTORGA-SE** à pessoa acima qualificada amplos e gerais poderes para formular propostas verbais, acordar, discordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes a esta empresa, recorrer ou renunciar ao direito de recurso, em todas as fases, podendo, ainda, praticar todos os outros atos pertinentes ao presente certame licitatório, inclusive a interposição de recursos administrativos.

Declaro, também, estar ciente de que esta empresa responderá, tanto na esfera administrativa como na judicial, por todos os atos que venham a ser praticados pelo (a) representante ora nomeado (a).

Cidade-UF, ____ de _____ 2020.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Comissão Permanente de Licitações.

Av. Murilo Braga, 1887, centro
Porto Nacional- TO

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.)], endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado;

DECLARA, sob as penalidades da lei, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do Artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2007, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

DECLARA ainda que recebeu o Edital do **Pregão Presencial SRP Nº 001/2020 FAZ** e seus Anexos, tendo pleno conhecimento dos elementos constantes no referido Edital, no que tange às condições gerais e peculiaridades estabelecidas quanto ao fornecimento dos materiais conforme especificações determinadas, estando **Habilitada** e se responsabilizando integralmente quanto ao fornecimento do objeto de acordo com o exigido.

Cidade-UF, ____ de _____ 2020.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

*Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal*

Obs.: Documento meramente demonstrativo devendo ser apresentado em papel personalizado pela empresa ao Pregoeiro, no ato do credenciamento, FORA dos envelopes.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA OU INIDONEIDADE PARA LICITAR

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____
Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____,
por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador(a) do Documento de Identidade Registro Geral nº _____ SSP _____ e do CPF
nº _____, residente e domiciliado na _____, Cidade-UF,
DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial SRP Nº 001/2020 FAZ, não existirem fatos supervenientes ao cadastramento/habilitação impeditivos do direito de licitar;
bem como **não ter recebido Suspensão Temporária ou Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar** com o Município de Porto Nacional ou de qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional, em âmbito Federal, Estadual, Distrito Federal ou Municipal, assumindo ainda, a obrigação de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência desta licitação e do contrato dela proveniente, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período.

Cidade-UF, ____ de _____ 2020.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

- Esta Declaração deverá estar contida no envelope nº 02 – documentação
- Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.)], endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx] e inscrição Estadual nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx], DECLARA, para fins do disposto no Edital de **Pregão Presencial SRP nº 001/2020 FAZ**, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº123/06, e tendo interesse em se beneficiar dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade-UF, ____ de _____ 2020.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

*Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal*

Obs.: Documento meramente demonstrativo devendo ser apresentado em papel personalizado pela empresa ao Pregoeiro, no ato do credenciamento, FORA dos envelopes.

Obs: para fins de comprovação/validação dos termos da presente declaração, o licitante deverá anexar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicílio ou sede do licitante, ou outra na forma da Lei.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INC. XXXIII DA CF.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____
Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu
representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de
Identidade – RG nº _____ SSP _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**,
para fins de participação do **Pregão Presencial SRP nº 001/2020 FAZ – Sistema de
Registro de Preços**, conforme o disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93,
acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em
horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e ainda que, não emprega
menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos,
conforme determina a Constituição Federal.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade-UF, ____ de _____ 2020.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

*Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal*

- Esta Declaração deverá estar contida no envelope nº 02 – documentação
- Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

DECLARAMOS para fins de direito e participação do **Pregão Presencial SRP nº 001/2020 FAZ**, na qualidade de proponente que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, comprometendo-nos à realização de eventuais vitorias, averiguações e substituições dos materiais caso se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter durante a execução do Instrumento com força Contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, às normas pertinentes ao fornecimento e utilização do objeto a ser fornecido, bem como, ao edital do **Pregão Presencial SRP nº 001/2020 FAZ**;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade-UF, ____ de _____ 2020.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

Obs.: - Esta Declaração deverá estar fora dos envelopes
- Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE

A
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Comissão Permanente de Licitações.

Av. Murilo Braga, 1887, centro
Porto Nacional - TO

Referência: Pregão Presencial SRP nº. 001/2020 FAZ

A empresa _____, por intermédio de seu representante legal a Sr (a) _____, portador (a) do CPF nº _____ com o RG nº _____, Residente à _____, Bairro _____, Cidade _____, **DECLARA**, para os devidos fins que, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Coordenadores e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção do município de Porto Nacional - TO.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade-UF, ____ de _____ 2020.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

*Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal*

- Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante. DENTRO do envelope 2.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO X

INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Comissão Permanente de Licitações.

Av. Murilo Braga, 1887, centro

Porto Nacional - TO

REFERENTE: Pregão Presencial SRP nº. 001/2020 FAZ.

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional e societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Cidade-UF, ____ de _____ 2020.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

*Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal*

**Obs.: - Esta Declaração deverá estar contida no envelope nº 02 – documentação
- Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel
timbrado da empresa licitante.**



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Comissão Permanente de Licitações.

Av. Murilo Braga, 1887, centro
Porto Nacional - TO

REFERENTE: Pregão Presencial SRP nº. 001/2020 FAZ.

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), para os fins de habilitação no **Pregão Presencial SRP nº 001/2020 FAZ, DECLARA** expressamente atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, especialmente quanto ao art. 5º da referida instrução, Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade-UF, ____ de _____ 2020.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

*Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal*



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO XII
MODELO DE PROPOSTA

A
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA,
Comissão Permanente de Licitações.

Av. Murilo Braga, 1887, centro
Porto Nacional- TO

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:		
Nome Fantasia:		
Endereço:		
Nº. do CNPJ:	Nº. da Inscrição Estadual:	Nº. da Inscrição Municipal:
Telefone:	E-mail:	
Conta Bancária nº	Banco:	Agência:
Nome para Contato:	Fone/ E-mail:	

Apresentamos nossa proposta para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OUTSOURCING DE IMPRESSORAS/SCANNER POR MEIO DE LOCAÇÃO E/OU ADOÇÃO DE EQUIPAMENTOS, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS (INCLUSIVE PAPEL) E TODA ASSISTÊNCIA TÉCNICA NECESSÁRIA, PARA ATENDER OS FUNDOS E AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, em conformidade com as especificações contidas no Processo Administrativo nº 2019011033, no Edital do **Pregão Presencial SRP Nº 001/2020 FAZ** e seus Anexos, e na proposta apresentada pelas respectivas empresas, a qual integra este instrumento, independente de transcrição.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do **Pregão Presencial SRP Nº 001/2020 FAZ** e seus Anexos, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, por fim, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD MÊS	QTD ANO	VL. UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Taxa de Locação Mensal: Impressora Tipo I – Laser Mono A4 <i>Estamos em concordância com a tabela redutora, demonstrada no Termo de Referência.</i>	9	108			
2	Taxa de Locação Mensal: Impressora Tipo II – Laser Mono A4 <i>Estamos em concordância com a</i>	38	456			



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

	<i>tabela redutora, demonstrada no Termo de Referência.</i>					
3	Taxa de Locação Mensal: Impressora Tipo IV – Laser Color A3/A4 <i>Estamos em concordância com a tabela redutora, demonstrada no Termo de Referência.</i>	3	36			
4	Taxa de Locação Mensal: Impressora Tipo V – Jato de Tinta Color A3/A4 <i>Estamos em concordância com a tabela redutora, demonstrada no Termo de Referência.</i>	6	72			
5	Taxa de Locação Mensal: Scanner Tipo I - A4/A3 – Com produção ilimitada.	1	12			
6	Taxa de Adoção Mensal: Impressora Multifuncional – Laser Mono A4 <i>Estamos em concordância com a tabela redutora, demonstrada no Termo de Referência.</i>	47	564			
7	Página Impressa/Copiada: Laser Mono A4	340.000	4.080.000			
8	Página Impressa/Copiada: Laser Color A4	5.000	60.000			
9	Página Impressa/Copiada: Jato de Tinta Color A4	8.000	96.000			
			TOTAL ANUAL			

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: Conforme item 15 do edital

DAS CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO: CONFORME ITEM 22 DO EDITAL

*Declaramos que aceitamos todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Cidade-UF, ____ de _____ 2020.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação de proposta referente ao Pregão Presencial SRP Nº 001/2020 FAZ, não devendo conter na proposta o cabeçalho do presente formulário.

OBSERVAR TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO ACERCA DA APRESENTAÇÃO DESTA PROPOSTA.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO XIII

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020 FAZ

Processo Administrativo nº 2019011033

Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial nº 001/2020 FAZ - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OUTSOURCING DE IMPRESSORAS/SCANNER POR MEIO DE LOCAÇÃO E/OU ADOÇÃO DE EQUIPAMENTOS, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS (INCLUSIVE PAPEL) E TODA ASSISTÊNCIA TÉCNICA NECESSÁRIA, PARA ATENDER OS FUNDOS E AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Aos xxxx dias do mês de xxxxxxxx do ano de 2020, O **MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL – TO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, inscrita no CNPJ nº 27.051.881/000126, com sede na Av. Murilo Braga, 1887, Centro, Porto Nacional – TO, Doravante **denominado Órgão Gerenciador**, neste ato representado pelo Sr **IOMAR TEIXEIRA DE SOUZA**, nomeado pelo Decreto nº 009/2019, brasileiro, solteiro, contador, C.I. nº 82124597-0 SSP/MA, portador do CPF nº 626.703.793-20, residente e domiciliada à Rua Frei Bertrand, 1851, Setor Aeroporto, nesta cidade.

Órgãos Participantes:

- 1. SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 27.029.184/0001-79, com sede na Av. Murilo Braga nº 1887, Centro em Porto Nacional – TO, neste Ato representado por seu Gestor, **Sr. CLEYOVANE LEMOS RIBEIRO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG Nº 251.055 SSP-TO e CPF Nº 811.382.611-49 residente e domiciliado em Porto Nacional – TO na Av. Manoel José Pedreira, 837, Setor Aeroporto.
- 2. FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ (MF) nº 28.182.282/0001-04, sito a Av. Murilo Braga, 1.887, centro, Porto Nacional – TO, neste ato representado por seu gestor Sr **THIAGO VALUÁ DA SILVA ARAUJO**, brasileiro, Engenheiro Ambiental, Casado, C.I. nº 839.427 SSP/TO, portador do C.P.F. nº 027.921.321-24, residente e domiciliado em Porto Nacional – TO na Rua Paraná, 128, Setor Umuarama.
- 3. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO, MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ (MF) nº 27.064.964/0001-50, sito a Av. Murilo Braga, 1.887, centro, Porto Nacional – TO, neste ato representado por seu gestor Sr **THIAGO VALUÁ DA SILVA ARAUJO**, brasileiro, Engenheiro Ambiental, Casado, C.I. nº 839.427 SSP/TO, portador do C.P.F. nº 027.921.321-24, residente e domiciliado em Porto Nacional – TO na Rua Paraná, 128, Setor Umuarama.
- 4. FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE PORTO NACIONAL**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ (MF) nº 29.902.435/0001-03, sito a Av. Murilo Braga, nº 1887, Setor Centro, Porto Nacional – TO. Representado pelo **Sr. THIAGO PAULINO COELHO**, brasileiro, Casado, Técnico em Logística, C.I. Nº 1.030.463 SSP-TO, portador do CPF nº 042.395.861-51, residente e domiciliado, Rua 01, quadra 01, lote 18, Setor Hmuarama, Porto Nacional-TO.



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

5. **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 27.051.922/0001-84, com sede na Av. Murilo Braga, 1887, Centro em Porto Nacional - TO, neste Ato representado por seu gestor Sr **GILBERTO TOMAZ DE SOUZA**, brasileiro, divorciado, Advogado, RG nº 333.397 SSP-TO, portador do CPF nº 886.993.231-15, residente e domiciliado nesta cidade à Av. Ibanez Aires, 1641, setor Aeroporto.
6. **SECRETARIA DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 29.979.137/0001-11, com sede na Rua Av. Murilo Braga, 1887, Centro, Porto Nacional - TO, neste Ato representado por seu gestor Sr **JOSÉ ANTONIO MOTA DE MACEDO**, brasileiro, casado, Administrador, RG nº 1.508.084 SSP-GO, portador do CPF nº 323.476.001-25, residente e domiciliado nesta cidade à Av. Presidente Kennedy, nº 4429, centro.
7. **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 14.797.309/0001-69, instalado na sede da Prefeitura Municipal de Porto Nacional, à Av. Murilo Braga, 1887, Centro, Centro, Porto Nacional - TO, CEP: 77.500-000, neste ato representado pela sua gestora Srª **SARAH SIQUEIRA MOURÃO**, brasileira, administradora, Casada, C.I. nº 275.919 SSP/TO, portadora do C.P.F. nº 925.071.311-87, residente e domiciliada em Porto Nacional - TO na Rua 04 nº 198 Qd 10 Lt 15 Setor Beira Rio;
8. **SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.051.863/0001-44, com sede na Rua Francisco Aires, 338, Centro, em Porto Nacional - TO, neste Ato representada pelo Sr **ARNALDO PEREIRA LOGRADO**, brasileiro, Solteiro, Professor, portador da RG Nº 421.300 SSP-BA e CPF Nº 400.181.995-34, residente e domiciliado em Porto Nacional - TO à Rua Belmiro Silva Prado, nº 1645 Qd 21 Lt 11 Setor Nova Capital.
9. **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ (MF) nº 27.051.511/0001-99, com sede na Av. Murilo Braga, 1.887, centro, Porto Nacional - TO, neste ato representado pelo Sr. **EDIONEY ALVES NUNES**, brasileiro, casado, C.I. nº 1.220.003 SSP - TO, portador do C.P.F. nº 446.518. 371-68, residente e domiciliado Rua Dom Alano, Nº 2623 - Centro- Porto Nacional- TO.
10. **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Presidente Kennedy, 1055, Setor Aeroporto em Porto Nacional - TO, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 11.315.054/0001-62, neste ato representado por sua Gestora a Srª. **ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA**, brasileira, Casada, Psicóloga, portadora da RG Nº 297.564 2ª via SSP-TO e CPF Nº 836.219.621-15, residente e domiciliada em Porto Nacional - TO à Rua NC 21, Qd "M", Lt 17, Casa 01, Setor Nova Capital.
11. **SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ (MF) nº 27.051.904/0001-00, sito a Av. Murilo Braga, 1.887, centro, Porto Nacional - TO, neste ato representado pelo seu gestor Sr **HELIO RICARDO ALVES PARANHOS**, brasileiro, casado, engenheiro civil, C.I. Nº 100.025 SSP/TO, portador do CPF 815.050.001-49, residente e domiciliado em Porto Nacional - TO a Rua Alzira Braga, 1802, Setor Aeroporto.
12. **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO DE PORTO NACIONAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 29.992.174/0001-60, com sede na Av. Murilo Braga, 1887, Centro, Porto Nacional - TO, neste Ato representado por seu gestor Sr **LIDEVINO FERREIRA FILHO**, brasileiro, Carteira de Identidade nº. 1171125



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

SSP/TO, portador do CPF nº. 471.265.231-49, residente e domiciliado na Praça Euvado Tomaz de Souza, Setor Vila Nova, Porto Nacional – TO.

- 13. SUBPREFEITURA DO DISTRITO DE LUZIMANGUES - PORTO NACIONAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 30.505.354/0001-59, com sede na Rua Porto Nacional s/nº APM 01 e 02 Quadra 08, Vila Luzimangues, Porto Nacional - TO, neste Ato representado por seu gestor sr **DEODATO COSTA POVOA**, brasileiro, casado, empresário, C.I. nº 209.821 SSP/DF, portador do CPF nº 029.254.861-34, residente e domiciliado em Palmas - TO à Quadra 110 Sul nº 29 Alameda 21 Lt 17.

Detentora(s) da Ata de Registro de Preços:

RAZÃO SOCIAL e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do Pregão Presencial SRP nº 001/2020 FAZ e seus anexos:

FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 001/2020 FAZ, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OUTSOURCING DE IMPRESSORAS/SCANNER POR MEIO DE LOCAÇÃO E/OU ADOÇÃO DE EQUIPAMENTOS, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS (INCLUSIVE PAPEL) E TODA ASSISTÊNCIA TÉCNICA NECESSÁRIA, PARA ATENDER OS FUNDOS E AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do **Pregão Presencial SRP Nº 001/2020 FAZ, realizado em ____/____/2020**, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial SRP Nº 001/2020 FAZ**, na forma da Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e, **conforme Termo de Homologação de ____/____/2020**, tudo constante no **Processo Administrativo nº 2019011033**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O Objeto desta Ata de Registro de Preços é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OUTSOURCING DE IMPRESSORAS/SCANNER POR MEIO DE LOCAÇÃO E/OU ADOÇÃO DE EQUIPAMENTOS, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS (INCLUSIVE PAPEL) E TODA ASSISTÊNCIA TÉCNICA NECESSÁRIA, PARA ATENDER OS FUNDOS E AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, em conformidade com as especificações contidas no Processo Administrativo nº 2019011033, Edital do **Pregão Presencial SRP Nº 001/2020 FAZ** e seus Anexos.

1.2 A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

2.1 Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2 O prazo para assinatura desta Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

2.2.1 A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

2.2.2 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 2.1 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

2.3 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses a contar da data da sua assinatura.

2.3.1 A Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Presencial SRP Nº 001/2020 FAZ**, terá seu extrato publicado Diário Oficial do Estado do Tocantins, no Diário Oficial da União (quando necessário), e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL durante sua vigência.

2.3.2 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o [inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

2.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

2.5 Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL E HORÁRIO DE EXECUÇÃO E DO ACEITE DO OBJETO

I - LOCAL E HORÁRIO DE EXECUÇÃO:

- a. Deve ser fornecidos/prestado na sede da contratada, de acordo com a necessidade de cada Secretaria participante;
- b. A empresa contratada deverá fornecer os materiais devidamente instalados nos órgãos/fundos/fundação, conforme características e quantitativos de cada item especificado no item 03 deste termo em horário comercial a partir das 07:30 às 18:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira.
- c. As máquinas poderão ser instaladas em qualquer ponto das dependências das unidades, a critério da Administração. O local exato de instalação será determinado no momento da instalação, de acordo a infra-estrutura local.
- d. Entregar e Instalar todos os equipamentos nas localidades indicadas e iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual ou ordem de execução;
- e. Entende-se como instalação: a alocação do equipamento na respectiva localidade, a configuração do equipamento, a implantação do software de gerenciamento;
- f. Arcar com todas as despesas decorrentes do transporte dos equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- g. Instalar somente equipamentos novos, nas configurações mínimas exigidas, que estejam obrigatoriamente em linha de produção do fabricante e em plenas condições de uso de todos os seus recursos;
- h. Remover e reinstalar, dentro de uma mesma unidade, qualquer equipamento, às suas expensas e no prazo máximo de 1 (um) dia, sem qualquer ônus posterior para a CONTRATANTE, quando da necessidade por parte desta, de alteração na localização dos equipamentos;
- i. Todas as impressoras e máquinas multifuncionais deverão possuir a função de scanner.

II DO ACEITE DO OBJETO

- j. Serão aceitos/recebidos de acordo com as especificações deste Termo de Referência, na sede de cada Secretaria, nas suas Unidades de Atendimento, inclusive nos distritos e zonas rurais que tenham demandas;



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

III. O controle da quantidade de cópias será conforme a leitura de cada equipamento, devidamente aprovada pelo servidor designado para esta finalidade;

IV. O fornecimento/prestação dos serviços, será acompanhada e avaliada por servidores, para constatação da qualidade, quantidade e cumprimento das condições contratuais. Após analisada, se constatado divergência daquele ofertado pela Contratada, esta estará obrigada à correção imediata.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento se dará no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, a partir do “Atesto” da(s) Nota(s) Fiscal(is) e do relatório de aferição do período, mediante ordem bancária em nome da contratada, a qual deverá entregar as certidões de regularidades fiscal e trabalhista exigidas no ato da contratação, devidamente atualizadas.

4.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo de Referências, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções legais e indenização pelos danos decorrentes.

4.3. Nenhum pagamento será procedido enquanto pendente de liquidação ou nos casos de obrigações financeiras impostas à Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

5.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

5.3 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Departamento de compras do MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

5.6 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

c) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

d) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

5.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

6.1 Nos valores registrados quanto ao objeto a ser fornecido, incluem-se todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 Ocorrerá a cargo da Programação Orçamentária de cada unidade gestora, que será consignados no ato da efetivação da contratação.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DAS OBRIGAÇÕES DOS
I - ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

8.1. **A CONTRATADA** responsabiliza-se:

- e) Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- f) Pelo controle e a qualidade dos materiais/insumos instalados;
- g) Por utilizar somente, materiais/insumos de qualidade e compatíveis com os equipamentos;
- h) Por reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços ou de materiais/insumos empregados.

II - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.2. Cumprir fielmente as responsabilidades do contrato, de forma que os serviços sejam executados no prazo estipulado;
- 8.3. Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou à terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 8.4. Manter serviços de alto padrão, não serão aceitas cópias esbranquiçadas, manchadas, descentralizadas etc., que possam comprometer a qualidade dos trabalhos, pois as mesmas não serão computadas e nem pagas;
- 8.5. Proceder em conformidade com o quantitativo e especificações contidas neste Termo de Referência;
- 8.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

III - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 8.7. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicável ao contrato;
- 8.8. Responsabilizar-se pela lavratura do instrumento contratual, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 8.9. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços prestados e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados;



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

- 8.10. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento;
- 8.11. Acompanhar, controlar e avaliar os serviços, através da unidade responsável por esta atribuição;
- 8.12. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

II Dos Órgãos Participantes

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art.65 da Lei nº 8.666/93;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
- h) Participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1 Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

9.1.2 A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

9.1.3 A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.1.4 A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

9.1.5 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

9.1.6 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

9.1.7 Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

9.1.8 No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;

9.1.9 Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

9.2. Pela Detentora quando:

9.2.1 Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

9.2.2 A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

9.3 A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

9.4 Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à DETENTORA/FORNECEDORA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

- 9.5** Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.
- 9.6** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 9.7** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

10.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, normas municipais pertinentes e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

10.2 Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3 Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

10.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

10.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma previsão legal, estando ainda previsão no instrumento convocatório ou no contrato.

g) A multa a que alude da previsão legal, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas.

h) A multa, aplicada após regular processo administrativo, caso tenha, garantia contratual, será descontada da garantia do respectivo contratado.

i) Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

V - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, acima, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

VII - A sanção estabelecida nesta cláusula é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1 O órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA de Porto Nacional.

12.2 São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, conforme o Decreto nº 7.892/2013, normas municipais pertinentes, as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações do objeto registrado, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

12.3 São órgãos participantes da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante o referido Pregão:

- 1- Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Mobilidade;
- 2- Fundo Municipal de Meio Ambiente;
- 3- Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação, Meio Ambiente e Ciência e Tecnologia;
- 4- Fundação Municipal da Juventude;
- 5- Secretaria Municipal da Administração;
- 6- Secretaria Municipal de Governo;
- 7- Fundo Municipal de Assistência Social;
- 8- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- 9- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- 10- Fundo Municipal de Saúde;
- 11- Secretaria Municipal da Produção;
- 12- Secretaria Municipal de Comunicação;
- 13- Subprefeitura do Distrito de Luzimangues;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE/SECRETARIAS

13.1 As quantidades estimadas do objeto licitado afetas aos Órgãos Gerenciador e Participantes estão elencadas a seguir:

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DA FAZENDA



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD MÊS	QTD ANO	VL. UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1						
2						
...						
TOTAL ANUAL						

ORGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA....

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD MÊS	QTD ANO	VL. UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1						
2						
...						
TOTAL ANUAL						

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS MANUTENÇÕES**14.1. Manutenção preventiva**

14.1.1 A manutenção preventiva deverá ser efetuada a cada 6 (seis) meses, contados da data de instalação dos equipamentos, e deverá incluir, no mínimo, as seguintes rotinas:

- o) Verificação da qualidade de cópia e diagnóstico.
- p) Limpeza;
- q) Lubrificação;
- r) Substituição, quando necessário, de partes, peças e insumos, todos originais de fábrica ou similares de mesma qualidade e especificações;
- s) Medição da rede elétrica;
- t) Realização de testes, em condições normais de uso, de todas as partes vitais da máquina;
- u) Relatório final com tarefas executadas;

14.2. Manutenção corretiva

14.2.1 Os chamados para serviços de manutenção corretiva deverão ser atendidos no prazo máximo de 2 (duas) horas a contar do envio de ordem de serviço.

14.2.2 O prazo de 2 (duas) horas mencionado no parágrafo anterior é aquele contado entre o envio de ordem de serviço por parte da CONTRATANTE e o comparecimento do técnico da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE.

14.2.3 O prazo supra mencionado poderá ser estendido por mais 6 (seis) horas caso a distância rodoviária da origem da Assistência Técnica seja superior a 50 km.

14.2.4 Quaisquer problemas deverão ser solucionados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da abertura de chamado por parte da locatária.

14.2.5 Caso não seja possível a execução dos serviços nas unidades, e se torne necessário a retirada do equipamento para laboratório, necessitando para o reparo prazo superior a 24 (vinte e quatro) horas, a CONTRATADA será obrigada a substituir o equipamento defeituoso por outro equipamento com a mesma capacidade e características daquele defeituoso;

14.2.6 Vencidos os prazos e condições referidos nos subitens anteriores terá início a aplicação à CONTRATADA das penalidades previstas.

14.2.7 Entende-se por "efetiva solução do problema" o momento em que a máquina é reinstalada nas dependências da Contratante em perfeitas condições de uso.

14.2.8 Qualquer equipamento que venha a substituir outro deverá possuir as mesmas especificações mínimas do equipamento substituído.

14.3. Fornecimento de toners

14.3.1. A Contratada deverá manter em cada unidade um estoque mínimo de 01 (um) tonalizador para cada equipamento, o qual deverá ser entregue na Gerência de Administração de cada unidade. Todos os tonalizadores deverão ser originais de fábrica ou similares de mesma qualidade e especificações.

14.3.2. A reposição do estoque de tonalizadores reservas é de responsabilidade da CONTRATADA. Caso haja desabastecimento a CONTRATANTE poderá acionar a CONTRATANTE por telefone, ou e-mail, ou qualquer outro meio que a Administração dispuser.

14.4. Fornecimento de papel



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

14.4.1. A Contratada deverá manter um estoque mínimo de papel A-4 equivalente ao consumo mensal de impressões/cópias conforme o item 3. O papel fornecido deverá ser de boa qualidade, comprimento 297, largura 210 e gramatura 75.

14.4.2. O estoque de papel deverá ser entregue a cada unidade contratante.

14.4.3. A reposição do estoque de papel é de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, ainda que supere o total estimado mensal.

14.5. Fornecimento de outros insumos e de peças de substituição

14.5.1. A Contratada deverá fornecer todos os insumos necessários ao funcionamento das máquinas, além de quaisquer peças de substituição, de maneira que nenhuma máquina pare de funcionar. Todos os insumos deverão ser originais de fábrica ou similares de mesma qualidade e especificações.

14.5.2. A inoperância dos equipamentos por defeitos técnicos não reparados no prazo definido sujeitarão a CONTRATADA as penalidades previstas neste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL E DA FISCALIZAÇÃO
15. DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 Após a homologação da Licitação, a Administração, convocará a adjudicatária para assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá responder no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** do ato convocatório.

15.2 A formalização do instrumento contratual se dará através da emissão da Nota de Empenho, que terá força de contrato, por ser faculdade e conveniência da Administração, em conformidade com o que dispõe o art. 62 da Lei Federal n. 8666/93.

15.3 O órgão gerenciador convocará a adjudicatária, para retirar a Nota de empenho, a qual terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação para comparecer à Administração sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sujeitando-se às penalidades aludidas nos Termos do art. 81 da Lei nº 8.666/93, bem como ensejará a aplicação das sanções previstas no item 22 deste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

15.4 O fornecedor incluído na Ata de Registro de Preços estará obrigado a receber as Requisições que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

15.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele pode advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de contratação em igualdade de condições.

15.6 Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

15.7 A Licitante Detentora não poderá ceder ou transferir a contratação, total ou parcialmente, a terceiros, sob pena de rescisão.

15.8 A vigência das contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nas Notas de empenho que dela advir, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.8.1 Terá vigência da data de assinatura da ata de registro de preços pelo período de 12 (doze) meses, podendo os contratos oriundos serem prorrogados por iguais e sucessivos períodos ao prazo de 60 (sessenta) meses, com base no art. 57, II da Lei das Licitações e Contratações Públicas (Lei nº 8.666/93 e suas alterações).

15.9 As contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alteradas, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.10 As contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser retiradas no prazo de validade da ata de registro de preços.

15.11 Todos os contatos/instrumentos equivalentes, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à empresa que participar da Licitação. Em nenhum caso a Administração negociará com entidades representadas pelas licitantes.

15.12 A Nota de empenho poderá ser anulada a qualquer tempo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, com base nos arts. 77 e 78 na forma do art. 79, da Lei 8.666/93.



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

15.13 DO CONTRATO (quando for o caso)

15.13.1. Será obrigatório o Termo de Contrato (quando for o caso), **nos casos previstos na Lei**, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes;

15.13.2. O contrato (quando for o caso), a ser assinado subordina-se ao objeto da licitação;

15.13.3. O contrato obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666/93, deverá ser assinado no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da referida Lei de Licitações;

15.13.3.1 Consideram-se serviços contínuos em virtude da impossibilidade de sua paralisação, considerando tratar-se de serviço essencial às atividades do órgão.

15.13.3.2 Os valores contratados não poderão sofrer reajustes.

15.13.4. Farão parte integrante do Contrato este Pregão Presencial, a Proposta apresentada pela licitante vencedora;

15.13.5. O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial;

15.13.6. Incumbirá à contratante providenciar a publicação resumida do instrumento do Contrato e de seus eventuais termos aditivos, no Diário Oficial do Estado do Tocantins, no prazo de 20(vinte) dias após a data de assinatura;

15.13.7. Parágrafo 4º do artigo 62 da Lei 8.666/93.

“É dispensável o Termo de Contrato e facultado a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente do seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos dos quais não resultem obrigações futuras inclusive assistência técnica”.

15.14 DO ACOMPANHAMENTO E A FISCALIZAÇÃO

15.14.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

15.15 O Secretário de cada pasta designará os representantes da Administração na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 como fiscais do contrato cabendo-lhes a supervisão, acompanhamento e avaliação do desempenho da Empresa, e recebimento dos serviços, podendo:

g) Acompanhar e avaliar o nível qualidade dos serviços, acordados no Contrato, pela Empresa, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação de serviço à qualidade exigida;

h) Recomendar a revisão de produtos originários da prestação dos serviços, caso a finalidade não seja amplamente atendida;

i) Atestar o recebimento dos serviços e encaminhar os documentos de cobrança emitidos pela Empresa ao setor financeiro, em tempo hábil para liquidação das despesas nos prazos estabelecidos no contrato.

15.16 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

g) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

h) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

i) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.

15.17 O Contratante e a Empresa observarão, no desempenho de suas atividades, as recomendações que por consenso sejam elaboradas para adequar a Empresa às mudanças que se fizerem necessária;

15.18 O representante da Administração, fiscal do contrato, deverá promover o registro das ocorrências apontadas pela unidade demandante do evento, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

15.19 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela Empresa, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666/93;

15.20 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato ou representante da unidade demandante do evento deverão ser solicitadas ao Gestor do Órgão, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº 7.892, de 25.01.2013, na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, normas municipais pertinentes e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Presencial SRP nº 001/2020 FAZ e Processo Administrativo nº 2019011033.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 Justos e acordados firmam o presente, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Porto Nacional – TO _____ de _____ de 2020.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
IOMAR TEIXEIRA DE SOUZA
Órgão Gerenciador**

Órgãos participantes:

**SECRETARIA MUNICIPAL DA
INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO
URBANO E MOBILIDADE
CLEYOVANE LEMOS RIBEIRO**

**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
THIAGO VALUÁ DA SILVA ARAUJO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
HABITAÇÃO, MEIO AMBIENTE, CIENCIA E
TECNOLOGIA
THIAGO VALUÁ DA SILVA ARAUJO**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE
DE PORTO NACIONAL
THIAGO PAULINO COELHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
GILBERTO TOMAZ DE SOUZA**

**SECRETARIA DE GOVERNO DO
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
JOSÉ ANTONIO MOTA DE MACEDO**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-
FMAS
SARAH SIQUEIRA MOURÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E
DO TURISMO
ARNALDO PEREIRA LOGRADO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
EDIONEY ALVES NUNES**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO
NACIONAL
ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA**



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

**SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO
HELIO RICARDO ALVES PARANHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
COMUNICAÇÃO DE PORTO NACIONAL
LIDEVINO FERREIRA FILHO**

**SUBPREFEITURA DO DISTRITO DE LUZIMANGUES - PORTO NACIONAL
DEODATO COSTA POVOA**

**EMPRESA(S)
DETENTORA DA ATA SRP**

Testemunhas:

1.

CPF:

2.

CPF:



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO XIV MINUTA DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OUTSOURCING DE IMPRESSORAS/SCANNER POR MEIO DE LOCAÇÃO E/OU ADOÇÃO DE EQUIPAMENTOS, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS (INCLUSIVE PAPEL) E TODA ASSISTÊNCIA TÉCNICA NECESSÁRIA, PARA ATENDER OS FUNDOS E AS SECRETARIAS MUNICIPAIS e A EMPRESA

a) CONTRATANTE: O **MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS**, através _____, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ (MF) nº _____, sito a _____, _____, Porto Nacional - TO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo _____, _____, C.I. Nº _____, portador do CPF nº _____, residente e domiciliado em Porto Nacional - TO a _____.

b) CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, e Inscrição Estadual nº _____ com sede na _____, na cidade de _____ - _____, neste ato representada pelo Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF sob o nº _____, e RG sob o nº _____, residente e domiciliado em _____.

Resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente Contrato decorre de adjudicação do **Pregão Presencial SRP nº 001/2020 FAZ**, na forma da Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, conforme **Termo de Homologação de ____/____/2020**, tudo constante no **Processo Administrativo nº 2019011033**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste Contrato o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OUTSOURCING DE IMPRESSORAS/SCANNER POR MEIO DE LOCAÇÃO E/OU ADOÇÃO DE EQUIPAMENTOS, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS (INCLUSIVE PAPEL) E TODA ASSISTÊNCIA TÉCNICA NECESSÁRIA, PARA ATENDER OS FUNDOS E AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, de acordo com a quantidade, condições e especificações constantes neste Instrumento Contratual, no Termo de Referência (Anexo II) do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 001/2020 FAZ** e demais Anexos, de forma "parcelada" e estimativa, durante o exercício de _____ ou consumo de todo o quantitativo licitado e contratado, prevalecendo a situação que ocorrer por último, podendo ser prorrogado e alterado (art. 65, §1º da Lei de Licitações).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

3.1 A Detentora/Fornecedora obriga-se a fornecer o objeto licitado em perfeita harmonia e concordância com as respectivas normas pertinentes ao fornecimento do mesmo, conforme solicitado pelo órgão responsável pela emissão da requisição de compras, e, com especial observância dos termos deste Instrumento Convocatório e da Ata de Registro de Preços, e demais anexos.

3.2 A detentora/contratada deverá ainda aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao fornecimento do objeto contratual,



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

até o limite de 25% do valor inicial desta Ata de Registro de Preços, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual.

CLÁUSULA QUARTA - LOCAL E HORÁRIO DE EXECUÇÃO E DO ACEITE DO OBJETO E DAS MANUTENÇÕES

I - LOCAL E HORÁRIO DE EXECUÇÃO:

- a. Deve ser fornecidos/prestado na sede da contratada, de acordo com a necessidade de cada Secretaria participante;
- b. A empresa contratada deverá fornecer os materiais devidamente instalados nos órgãos/fundos/fundação, conforme características e quantitativos de cada item especificado no item 03 deste termo em horário comercial a partir das 07:30 às 18:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira.
- c. As máquinas poderão ser instaladas em qualquer ponto das dependências das unidades, a critério da Administração. O local exato de instalação será determinado no momento da instalação, de acordo a infra-estrutura local.
- d. Entregar e Instalar todos os equipamentos nas localidades indicadas e iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual ou ordem de execução;
- e. Entende-se como instalação: a alocação do equipamento na respectiva localidade, a configuração do equipamento, a implantação do software de gerenciamento;
- f. Arcar com todas as despesas decorrentes do transporte dos equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- g. Instalar somente equipamentos novos, nas configurações mínimas exigidas, que estejam obrigatoriamente em linha de produção do fabricante e em plenas condições de uso de todos os seus recursos;
- h. Remover e reinstalar, dentro de uma mesma unidade, qualquer equipamento, às suas expensas e no prazo máximo de 1 (um) dia, sem qualquer ônus posterior para a CONTRATANTE, quando da necessidade por parte desta, de alteração na localização dos equipamentos;
- i. Todas as impressoras e máquinas multifuncionais deverão possuir a função de scanner.

II DO ACEITE DO OBJETO

- j. Serão aceitos/recebidos de acordo com as especificações deste Termo de Referência, na sede de cada Secretaria, nas suas Unidades de Atendimento, inclusive nos distritos e zonas rurais que tenham demandas;
- VI. O controle da quantidade de cópias será conforme a leitura de cada equipamento, devidamente aprovada pelo servidor designado para esta finalidade;
- VII. O fornecimento/prestação dos serviços, será acompanhada e avaliado por servidores, para constatação da qualidade, quantidade e cumprimento das condições contratuais. Após analisada, se constatado divergência daquele ofertado pela Contratada, esta estará obrigada à correção imediata.

III DAS MANUTENÇÕES

a. Manutenção preventiva

- i. A manutenção preventiva deverá ser efetuada a cada 6 (seis) meses, contados da data de instalação dos equipamentos, e deverá incluir, no mínimo, as seguintes rotinas:
 - a) Verificação da qualidade de cópia e diagnóstico.
 - b) Limpeza;
 - c) Lubrificação;
 - d) Substituição, quando necessário, de partes, peças e insumos, todos originais de fábrica ou similares de mesma qualidade e especificações;
 - e) Medição da rede elétrica;
 - f) Realização de testes, em condições normais de uso, de todas as partes vitais da máquina;
 - g) Relatório final com tarefas executadas;

14.12 Manutenção corretiva



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

14.12.1 Os chamados para serviços de manutenção corretiva deverão ser atendidos no prazo máximo de 2 (duas) horas a contar do envio de ordem de serviço.

14.12.1 O prazo de 2 (duas) horas mencionado no parágrafo anterior é aquele contado entre o envio de ordem de serviço por parte da CONTRATANTE e o comparecimento do técnico da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE.

14.12.2 O prazo supra mencionado poderá ser estendido por mais 6 (seis) horas caso a distância rodoviária da origem da Assistência Técnica seja superior a 50 km.

14.12.3 Quaisquer problemas deverão ser solucionados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da abertura de chamado por parte da locatária.

14.12.4 Caso não seja possível a execução dos serviços nas unidades, e se torne necessário a retirada do equipamento para laboratório, necessitando para o reparo prazo superior a 24 (vinte e quatro) horas, a CONTRATADA será obrigada a substituir o equipamento defeituoso por outro equipamento com a mesma capacidade e características daquele defeituoso;

14.12.5 Vencidos os prazos e condições referidos nos subitens anteriores terá início a aplicação à CONTRATADA das penalidades previstas.

14.12.6 Entende-se por "efetiva solução do problema" o momento em que a máquina é reinstalada nas dependências da Contratante em perfeitas condições de uso.

14.12.7 Qualquer equipamento que venha a substituir outro deverá possuir as mesmas especificações mínimas do equipamento substituído.

14.13 Fornecimento de toners

14.13.1 A Contratada deverá manter em cada unidade um estoque mínimo de 01 (um) tonalizador para cada equipamento, o qual deverá ser entregue na Gerência de Administração de cada unidade. Todos os tonalizadores deverão ser originais de fábrica ou similares de mesma qualidade e especificações.

14.13.1 A reposição do estoque de tonalizadores reservas é de responsabilidade da CONTRATADA. Caso haja desabastecimento a CONTRATANTE poderá acionar a CONTRATANTE por telefone, ou e-mail, ou qualquer outro meio que a Administração dispuser.

14.14 Fornecimento de papel

14.14.1 A Contratada deverá manter um estoque mínimo de papel A-4 equivalente ao consumo mensal de impressões/cópias conforme o item 3. O papel fornecido deverá ser de boa qualidade, comprimento 297, largura 210 e gramatura 75.

14.14.2 O estoque de papel deverá ser entregue a cada unidade contratante.

14.14.3 A reposição do estoque de papel é de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, ainda que supere o total estimado mensal.

14.15 Fornecimento de outros insumos e de peças de substituição

14.15.1 A Contratada deverá fornecer todos os insumos necessários ao funcionamento das máquinas, além de quaisquer peças de substituição, de maneira que nenhuma máquina pare de funcionar. Todos os insumos deverão ser originais de fábrica ou similares de mesma qualidade e especificações.

A inoperância dos equipamentos por defeitos técnicos não reparados no prazo definido sujeitarão a CONTRATADA as penalidades previstas neste Termo.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela aquisição do fornecimento dos serviços objetos deste contrato, o preço total de **R\$** _____ (_____).

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD MÊS	QTD ANO	VL. UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1						
2						
...						
TOTAL ANUAL						



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

5.1 O pagamento se dará no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, a partir do "Atesto" da(s) Nota(s) Fiscal(is) e do relatório de aferição do período, mediante ordem bancária em nome da contratada, a qual deverá entregar as certidões de regularidades fiscal e trabalhista exigidas no ato da contratação, devidamente atualizadas.

5.2 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo de Referências, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções legais e indenização pelos danos decorrentes.

5.3 Nenhum pagamento será procedido enquanto pendente de liquidação ou nos casos de obrigações financeiras impostas à Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO

6.1 As despesas com a contratação do objeto da presente licitação correrão por conta _____, pelos seguintes programas:

Programa:

Elemento:

Subelemento:

Fonte:

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 O prazo de vigência desta contratação será a contar da data da assinatura do contrato até ___/___/___ ou consumo de todo o quantitativo licitado e contratado, prevalecendo a situação que ocorrer por último, podendo ser prorrogado e alterado (art. 65, §1º da Lei de Licitações).

7.2 DO ACOMPANHAMENTO E A FISCALIZAÇÃO

7.2.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

7.3 O Secretário de cada pasta designará os representantes da Administração na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 como fiscais do contrato cabendo-lhes a supervisão, acompanhamento e avaliação do desempenho da Empresa, e recebimento dos serviços, podendo:

j) Acompanhar e avaliar o nível qualidade dos serviços, acordados no Contrato, pela Empresa, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação de serviço à qualidade exigida;

k) Recomendar a revisão de produtos originários da prestação dos serviços, caso a finalidade não seja amplamente atendida;

l) Atestar o recebimento dos serviços e encaminhar os documentos de cobrança emitidos pela Empresa ao setor financeiro, em tempo hábil para liquidação das despesas nos prazos estabelecidos no contrato.

7.4 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

j) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

k) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

l) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.

7.5 O Contratante e a Empresa observarão, no desempenho de suas atividades, as recomendações que por consenso sejam elaboradas para adequar a Empresa às mudanças que se fizerem necessária;

7.6 O representante da Administração, fiscal do contrato, deverá promover o registro das ocorrências apontadas pela unidade demandante do evento, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

7.7 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela Empresa, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666/93;

7.8 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato ou representante da unidade demandante do evento deverão ser solicitadas ao Gestor do Órgão, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma previsão legal, estando ainda previsão no instrumento convocatório ou no contrato.

j) A multa a que alude da previsão legal, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas.

k) A multa, aplicada após regular processo administrativo, caso tenha, garantia contratual, será descontada da garantia do respectivo contratado.

l) Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

V - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, acima, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

VII - A sanção estabelecida nesta cláusula é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

9. O Contrato o poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1 Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

9.1.1 A Contratada não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e deste contrato;

9.1.2 A contratada não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.1.3 A contratada der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

9.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

9.1.5 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

9.1.6 Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

9.1.7 No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;

9.1.8 Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

9.2.1 Pela Contratada quando:



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

- 9.2.1.1** Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- 9.2.1.2** A solicitação da Contratada para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.
- 9.3** A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços e contrato, enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.
- 9.4** Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à DETENTORA/FORNECEDORA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
- 9.4.1** Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.
- 9.5** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 9.6** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS

- 10.1** É da inteira responsabilidade da Contratada os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.
- 10.2** A Contratante, enquanto fonte retentora descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.
- 10.3** Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto contratual, correrão por conta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

11.1 A CONTRATADA responsabiliza-se:

- i) Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- j) Pelo controle e a qualidade dos materiais/insumos instalados;
- k) Por utilizar somente, materiais/insumos de qualidade e compatíveis com os equipamentos;
- l) Por reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços ou de materiais/insumos empregados.

II - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 11.2** Cumprir fielmente as responsabilidades do contrato, de forma que os serviços sejam executados no prazo estipulado;
- 11.3** Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou à terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 11.4** Manter serviços de alto padrão, não serão aceitas cópias esbranquiçadas, manchadas, descentralizadas etc., que possam comprometer a qualidade dos trabalhos, pois as mesmas não serão computadas e nem pagas;
- 11.5** Proceder em conformidade com o quantitativo e especificações contidas neste Termo de Referência;



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

11.6 Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

III - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.7 Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicável ao contrato;

11.8 Responsabilizar-se pela lavratura do instrumento contratual, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

11.9 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços prestados e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados;

11.10 Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento;

11.11 Acompanhar, controlar e avaliar os serviços, através da unidade responsável por esta atribuição;

11.12 Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, **Edital do Pregão Presencial SRP nº 001/2020 FAZ, e Processo Administrativo nº _____.**

13.2 E por estarem de acordo, assinam este contrato os representantes das partes, em 03 (tres) vias de igual teor e forma.

Porto Nacional, Estado do Tocantins, ____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE

**EMPRESA
CONTRATADA**

Testemunhas:

1. _____ CPF _____

2. _____ CPF _____



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO XV
PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL

Declaro(amos) para os devidos fins, que recebi(emos) nesta data, da Comissão Permanente de Licitação do MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, o edital e seus respectivos anexos referente à Licitação Pública a ser realizada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2020 FAZ**, Tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OUTSOURCING DE IMPRESSORAS/SCANNER POR MEIO DE LOCAÇÃO E/OU ADOÇÃO DE EQUIPAMENTOS, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS (INCLUSIVE PAPEL) E TODA ASSISTÊNCIA TÉCNICA NECESSÁRIA, PARA ATENDER OS FUNDOS E AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme consta no Processo Administrativo nº 2019011033.

Por ser verdade, firmamos o presente para que surta seus legais efeitos.

_____, ____ de _____ de 2020.

(Assinatura do representante e carimbo do CNPJ da empresa)

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO*

*dispensados somente os dados que já constarem no carimbo

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
TEL:	
E-MAIL:	

Para formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa deverá passar este formulário/recibo, devidamente preenchido para a Comissão de Licitações, através do e-mail: cplportonacional@gmail.com.

A não entrega ou envio do recibo exige a Comissão de Licitação, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.